



PROCESSO Nº	:	263419/2017
PRINCIPAL	:	Prefeitura Municipal de Tapurah
ASSUNTO	:	Representação de Natureza Interna
GESTOR	:	Luiz Umberto Eickhoff (ex-Prefeito Municipal)
RELATOR	:	Domingos Neto
EQUIPE	:	Jefferson Filgueira Bernardino . Auditor Público Externo Evandro Aparecido dos Santos . Auditor Público Externo

Senhor Secretário,

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo nº 225 da Resolução Normativa nº 14/2007 . Regimento Interno deste Tribunal de Contas de Mato Grosso . apresenta-se esta proposta de Representação de Natureza Interna contendo a análise preliminar dos atos de gestão relacionados aos fornecimentos referentes à Ata de Registro de Preços nº 32/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2016, que registrou o preço para a execução de diversos serviços para a Prefeitura Municipal de Tapurah.

A presente análise foi inicialmente motivada por Comunicação de Irregularidade anônima registrada via *web* sob o chamado nº 1392/2016 e apresentada no bojo do Processo nº 17.621-4/2016.

1.1. TÉCNICAS DE AUDITORIA

Para a realização dos trabalhos de auditoria a equipe técnica valeu-se da análise documental dos processos, atos formalizados e demais documentos relativos ao Pregão Presencial nº 021/2016 e aos pagamentos dos serviços prestados por meio da Ata de Registro de Preços nº 032/2016, que foi celebrada pela Prefeitura Municipal de Tapurah e a empresa João Paulo Favero . ME, bem como realizou, no período de 11.09.2017 a 15.09.2017, inspeção *in loco* a fim de verificar se serviços que foram solicitados e pagos teriam sido efetivamente prestados, oportunidade na qual a equipe técnica realizou entrevista com o Sr. João Paulo Fávero, proprietário da empresa João Paulo Favero . ME, cujo termo segue anexo ao presente relatório.



2. DA ANÁLISE DOS FATOS

A análise e apuração dos fatos relatados foi realizada pela equipe técnica, de forma independente, na sede do Tribunal de Contas de Mato Grosso e *in loco*, no Município de Tapurah, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Destaca-se que o Pregão Presencial nº 021/2016 possuiu um total de 11 lotes, sendo que cada lote visou o registro de preços de diversos serviços.

Apresentamos, a seguir, quadro sintético contendo informações sobre o processo do Pregão Presencial nº 021/2016 do Município de Tapurah.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016						
Designação da Pregoeira	Portaria nº 436/2015, de 22 de dezembro de 2015.					
Pregoeira	Rosani da Silva Bugario					
Responsável pela elaboração do Edital	Rosani da Silva Bugario					
Objeto	"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assentamento de tubos, confecção e manutenção de poço de visita, confecção de passeio, serviço de pintura, manutenção em cobertura, confecção e assentamento de meio fio e confecção de quebra mola para uso na manutenção de prédios públicos e manutenção de vias urbanas e rurais do município de Tapurah-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos."					
Lote 01	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	01	394094	92809	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento do tubo). AF_12/2015.	M	2.000
	02	394095	92811	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento do tubo). AF_12/2015.	M	2.000
	03	394096	92813	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento do tubo). AF_12/2015.	M	2.000
	04	394097	92815	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000mm, junta rígida, instalado	M	2.000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016						
				em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento do tubo). AF_12/2015.		
Lote 02	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	05	394098	83708	Poço de visita em alvenaria, para rede D=0,40m, parte fixa c/ 1,00m de altura (mão de obra e material)	UN	30
	06	394099	83709	Poço de visita em alvenaria, para rede D=0,60m, parte fixa c/ 1,00m de altura (mão de obra e material)	UN	30
	07	394101	83710	Poço de visita em alvenaria, para rede D=0,80m, parte fixa c/ 1,00m de altura (mão de obra e material)	UN	30
	08	394102	83711	Poço de visita em alvenaria, para rede D=1,00m, parte fixa c/ 1,00m de altura (mão de obra e material)	UN	30
	09	394103	83714	Acréscimo na altura do poço de visita em alvenaria para rede D=0,40m (mão de obra e material)	M	30
Lote 03	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	10	394105	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm. (mão de obra)	M ²	2.000
	11	394106	84074	Reboco com argamassa pré-fabricada, acabamento camurçado, espessura 0,3cm, preparo manual. (mão de obra e material)	M ²	2.000
Lote 04	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	12	394107	73892/001	Execução de passeio (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura até 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento. (mão de obra e material)	M ²	3.000
	13	394108	73892/002	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura até 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento. (mão de obra e material)	M ²	3.000
Lote 05	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	14	394109	88413	Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos. AF_06/2014 (mão de obra e material)	M ²	5.000
	15	394110	79460	Pintura epóxi, duas demãos (mão de obra e material)	M ²	1.000
	16	394111	6067	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão) (mão de obra e material)	M ²	500
	17	394112	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica. (mão de obra e material)	M ²	500
	18	394113	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos. (mão de obra e material)	M ²	5.000
	19	394114	73415	Pintura PVA, três demãos. (mão de obra e material)	M ²	5.000
Lote 06	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	20	394115	Comp.	Reparos de caixa de esgoto ligação domiciliar. (mão de obra e material)	UND.	500
	21	394116	COMP.	Troca de caixa de passagem de esgoto domiciliar D 50 H de 50. (mão de obra)	UND.	500
Lote 07	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	22	394117	84036	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura de 4mm, inclusos acessórios de fixação, excluindo madeiramento (mão de obra e material)	M ²	1.000
	23	394118	84037	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura de 6mm, com cumeeira universal, inclusas juntas de dilatação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento (mão de obra e material)	M ²	1.000
Lote 08	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016						
	24	394119	72966	Meio-fio granítico 100 x 50 x 15cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) (mão de obra e material)	M	1.000
	25	394122	4062	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1m, *30 x 15 *cm (H x L) (fabricação) (mão de obra e material)	UNID.	7.000
Lote 09	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	26	394123	83717	Assentamento de meio fio pré-moldado, incluindo escavação. (mão de obra e material)	M	7.000
	27	394124	COMP.	Concretagem de sarjeta com concreto misturado in loco, no traço 1:3:4 (mão de obra e material)	M	7.000
Lote 10	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	28	394127	0001524 + 74157	Execução de quebra mola em concreto misturado in loco, incluindo fechamento de sarjeta para acesso de deficientes. (mão de obra e material)	M ³	150
Lote 11	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.
	29	394128	11587	Forro de PVC em régua de 100mm (com colocação, inclusive estrutura de suporte) (mão de obra e material)	M ²	1.000
Responsável pela emissão do parecer jurídico sobre o edital	Fernando Pasini, OAB/MT 8.856					
Aviso de Licitação	Publicado no Diário Oficial de Contas nº 845 em 11 de abril de 2016.					
Sessão Pública de Abertura	Ocorrida em 19 de abril de 2016, as 08:00 horas, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.					
Licitantes credenciadas	João Paulo Favero – ME, CNPJ nº 18.535.357/0001-30.					
Empresa vencedora dos 11 lotes do certame	João Paulo Favero – ME, CNPJ nº 18.535.357/0001-30.					
Signatários da Ata da Sessão de Julgamento da Habilitação e Propostas.	Rosani da Cunha Bugario (Pregoeira), Shirley Maria Willers (Equipe de Apoio), Edson de Lima (Equipe de Apoio) e João Paulo Favero (Representante legal da empresa João Paulo Favero – ME).					
Aviso de Resultado da Licitação	Publicado no Diário Oficial de Contas nº 853, em 25 de abril de 2016.					
Responsável pela emissão do parecer jurídico sobre o procedimento licitatório	Fernando Pasini, OAB/MT 8.856					
Termo de Homologação	Emitido em 29 de abril de 2016, assinado pelo Senhor Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal.					
Termo de Adjudicação	Emitido em 29 de abril de 2016, assinado pela Senhora Rosani da Cunha Bugario, Pregoeira.					



2.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016

Em decorrência da adjudicação do objeto dos 11 lotes do Pregão Presencial nº 021/2016, foi firmada a **Ata de Registro de Preços nº 032/2016** entre o Município de Tapurah e a empresa João Paulo Favero . ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016								
Contratada	João Paulo Favero – ME, CNPJ nº 18.535.357/0001-30.							
Objeto	Prestação de serviço de assentamento de tubos, confecção e manutenção de poço de visita, confecção de passeio, serviço de pintura, manutenção em cobertura, confecção e assentamento de meio fio e confecção de quebra mola.							
Lote 01	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	01	394094	92809	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento do tubo). AF_12/2015.	M	2.000	35,00	70.000,00
	02	394095	92811	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento do tubo). AF_12/2015.	M	2.000	35,00	70.000,00
	03	394096	92813	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento do tubo). AF_12/2015.	M	2.000	65,00	130.000,00
	04	394097	92815	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento do tubo). AF_12/2015.	M	2.000	90,00	180.000,00
Lote 02	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	05	394098	83708	Poço de visita em alvenaria, para rede D=0,40m, parte fixa c/ 1,00m de altura (mão de obra e material)	UN	30	1.100,00	33.000,00
	06	394099	83709	Poço de visita em alvenaria, para rede D=0,60m, parte fixa c/ 1,00m de altura (mão de obra e material)	UN	30	1.300,00	39.000,00
	07	394101	83710	Poço de visita em alvenaria, para rede D=0,80m, parte fixa c/	UN	30	2.750,00	82.500,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
			1,00m de altura (mão de obra e material)					
08	394102	83711	Poço de visita em alvenaria, para rede D=1,00m, parte fixa c/ 1,00m de altura (mão de obra e material)	UN	30	2.800,00	84.000,00	
09	394103	83714	Acréscimo na altura do poço de visita em alvenaria para rede D=0,40m (mão de obra e material)	M	30	550,00	16.500,00	
Lote 03	10	394105	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm. (mão de obra)	M ²	2.000	65,00	130.000,00
	11	394106	84074	Reboco com argamassa pré-fabricada, acabamento camurçado, espessura 0,3cm, preparo manual. (mão de obra e material)	M ²	2.000	23,00	46.000,00
	12	394107	73892/001	Execução de passeio (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura até 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento. (mão de obra e material)	M ²	3.000	32,00	96.000,00
Lote 04	13	394108	73892/002	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura até 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento. (mão de obra e material)	M ²	3.000	35,00	105.000,00
	14	394109	88413	Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos. AF_06/2014 (mão de obra e material)	M ²	5.000	11,00	55.000,00
Lote 05	15	394110	79460	Pintura epóxi, duas demãos (mão de obra e material)	M ²	1.000	41,00	41.000,00
	16	394111	6067	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão) (mão de obra e material)	M ²	500	28,00	14.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016								
	17	394112	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica. (mão de obra e material)	M ²	500	20,00	10.000,00
	18	394113	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos. (mão de obra e material)	M ²	5.000	10,00	50.000,00
	19	394114	73415	Pintura PVA, três demãos. (mão de obra e material)	M ²	5.000	12,00	60.000,00
Lote 06	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	20	394115	Comp.	Reparos de caixa de esgoto ligação domiciliar. (mão de obra e material)	UND.	500	16,00	8.000,00
	21	394116	COMP.	Troca de caixa de passagem de esgoto domiciliar D 50 H de 50. (mão de obra)	UND.	500	31,00	15.500,00
Lote 07	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	22	394117	84036	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura de 4mm, inclusos acessórios de fixação, excluindo madeiramento (mão de obra e material)	M ²	1.000	26,00	26.000,00
	23	394118	84037	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura de 6mm, com cumeira universal, inclusas juntas de dilatação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento (mão de obra e material)	M ²	1.000	37,00	37.000,00
Lote 08	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	24	394119	72966	Meio-fio granítico 100 x 50 x 15cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) (mão de obra e material)	M	1.000	41,50	41.500,00
	25	394122	4062	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1m, *30 x 15 *cm (H x L) (fabricação) (mão de obra e material)	UNID.	7.000	17,00	119.000,00
Lote 09	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	26	394123	83717	Assentamento de meio fio pré-moldado, incluindo escavação. (mão de obra e material)	M	7.000	16,00	112.000,00
	27	394124	COMP.	Concretagem de sarjeta com concreto misturado in loco, no traço 1:3:4 (mão de obra e material)	M	7.000	5,10	35.700,00
Lote 10	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	28	394127	0001524 + 74157	Execução de quebra mola em concreto misturado in loco, incluindo fechamento de sarjeta para acesso de deficientes. (mão de obra e material)	M ³	150	600,00	90.000,00
Lote 11	ITEM	CÓD.	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QDT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	29	394128	11587	Forro de PVC em régua de 100mm (com colocação,	M ²	1.000	37,00	37.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016										
					inclusive estrutura de suporte) (mão de obra e material)					
Valor global	R\$ 1.833.700,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil e setecentos reais).									
Prazo de entrega	Conforme estipulado na Cláusula 16.1 do instrumento convocatório, o prazo de execução dos serviços é imediato após o recebimento da respectiva NAD (Nota de Autorização de Despesa) e/ou Nota de Empenho.									
Validade do Registro de Preços	12 meses.									
Assinatura da Ata de Registro de Preços	29 de abril de 2016.									
Extrato da Ata de Registro de Preços	Publicado no Diário Oficial de Contas nº 876, em 30 de maio de 2016.									
Fiscal do Contrato	Elias Tanaju Borges , servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, designado para atuar como fiscal de contrato por meio da Portaria nº 150/2016/GP/MT, de 05 de abril de 2016, publicada em 12 de abril de 2016 no Diário Oficial de Contas nº 846.									

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. ACHADO Nº 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA SEM A EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO

3.1.1. CLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE

GB 09 Licitação Grave. Abertura de procedimento licitatório relativo a obras e serviços sem observância aos requisitos estabelecidos no art. 7º, §2º, I a IV da Lei nº. 8.666/1993.

3.1.2. SITUAÇÃO ENCONTRADA

Conforme registrado no **item 2.1** do presente relatório, o Pregão Presencial nº. 021/2016 visou o registro de preços de diversos serviços que foram distribuídos nos seus 11 lotes, tendo o edital definido o seu objeto nos seguintes termos:

Capítulo I . DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assentamento de tubos,**



confeção e manutenção de poço de visita, confeção de passeio, serviço de pintura, manutenção em cobertura, confeção e assentamento de meio fio e confeção de quebra mola para uso na manutenção de prédios públicos e manutenção de vias urbanas e rurais do município de Tapurah **É MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

1.2. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame a disponibilização de quaisquer equipamentos, materiais ou veículos necessários para execução dos serviços conforme termo de referência. (grifos do original)

Analisando os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, verificou-se que a justificativa para licitação encartada nos autos do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II, parte 1 (Doc. Control-P nº. 327330/2017, fl. 7), esclarece que parte dos serviços visariam a execução de drenagem em vias urbanas e rurais do município, enquanto outros visariam manter a qualidade de prédios públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. PARANÁ, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066) 547-1473/547-1370/547-1178

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPURAH

OBRA :SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

- **JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇOS:**

Trata-se de serviços necessário para manutenção de vias urbanas e rurais, tais como drenagem melhorando e evitando erosões.

No caso de alvenaria, pintura , calçadas será utilizado em prédios públicos para manter a qualidade dos mesmo como também para garantir a segurança das pessoas que utilizam os mesmo.

Tapurah, 28 de março de 2016.


ELIAS TANAJU BORGES
CREA 9340-TD



Pelo exposto verifica-se que os serviços em questão se referem a serviços de engenharia¹, havendo ainda, dentre eles, serviços que poderiam integrar a execução de obra² a ser executada pela municipalidade (o que inclusive ocorreu no caso concreto).

Esta Corte de Contas já se manifestou pela possibilidade de utilização do pregão para contratação de obras e serviços de engenharia comuns, conforme Resolução de Consulta nº. 11/2012:

b) É possível a utilização de pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia comuns, assim entendidos aqueles que não demandam maiores especificações técnicas ou qualificações diferenciadas e desde que a utilização desta modalidade mais célere de licitação não comprometa a segurança e eficácia do contrato. (grifou-se)

Desta forma, muito embora não se vislumbre, a princípio, óbice para a contratação em questão se dar por meio de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial, não se pode deixar de ressaltar que essa contratação se referiu a serviços de engenharia que, em parte, foram inclusive utilizados na execução de obras no Município de Tapurah.

Neste sentido, destaca-se que a equipe técnica não localizou um projeto básico nos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II (Docs. Control-P nº. 327330/2017, 327332/2017, 327333/2017, 327353/2017, 327359/2017, 327362/2017 e 327366/2017). Tal fato se apresenta em evidente afronta ao que determinam as disposições da Lei 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I . projeto básico;

II . projeto executivo;

III . execução das obras e serviços.

(...)

§2º As obras e serviços somente poderão ser licitados quando:

¹ **OT 02/2009 IBRAOP** – Serviço de engenharia é toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº. 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

² **OT 02/2009 IBRAOP** – Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº. 5.194/66.



I **É** **houver projeto básico aprovado pela autoridade competente** e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; (grifou-se)

Em verdade, por oportuno, destacamos que a equipe técnica solicitou o projeto de drenagem que teria sido utilizado pela prefeitura para a execução da implantação e ampliação da rede de águas pluviais em diversos pontos do município, obra na qual parte dos serviços apropriados teriam sido executados de forma direta pela Prefeitura - escavação de vala, escoramento de vala (quando necessário), preparo de fundo de vala (com ou sem a execução de lastro) e reaterro de vala . e a outra parte dos serviços, que compreenderia o assentamento de tubos de concreto, a execução de poços de visita e o acréscimo na altura de poços de visita preexistentes, teria sido executada indiretamente, tendo sido contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, decorrente do Pregão Presencial nº. 021/2016. No entanto, a equipe técnica foi informada que o projeto necessário à realização da referida obra **não existe**, Anexo XIII (Doc. Control-P nº. 330249/2017).

Neste prisma, ressalta-se que o Pedido de Fornecimento nº. 1892/2016, referente à medição de nº. 11, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fl. 38), solicitou serviços para serem apropriados na reforma da cobertura da casa do Departamento de Águas e Esgoto (DAE) **sem que existisse qualquer projeto referente a esta reforma**, tanto no procedimento licitatório, quanto acompanhando a solicitação de fornecimento dos serviços. O mesmo ocorreu na 12ª medição, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fl. 16), que se referiu a serviços a serem apropriados na reforma da cobertura da antiga Escola Portinari, na 15ª medição, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fl. 15), que se referiu a serviços a serem apropriados na obra de execução da cobertura do parquinho de areia da Escola Municipal Renascer, na 20ª medição, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fl. 52), que se referiu a serviços para a execução de paredes (alvenaria e reboco) sem sequer consignar a designação dos locais de execução, na 21ª medição, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fl. 18), que se referiu a serviços para a execução de paredes (alvenaria e reboco) sem sequer consignar a designação dos locais de execução, na 22ª medição, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fl. 57), que também se referiu a serviços para a execução de paredes (alvenaria e reboco) sem sequer consignar a designação dos locais de execução



e na 25ª medição, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fl. 63), que se referiu à construção de um muro em alvenaria no Laticínio Santa Luzia.

Não obstante, diversas medições se referiram a execução de meio fio e de sarjeta, que são dispositivos de drenagem, em diversos pontos do município sem que fosse identificado qualquer projeto de drenagem que serviria para pautar a execução dos referidos serviços e indicasse, inclusive, as alocações das bocas de lobo e a espessura e inclinação das galerias de águas pluviais.

Ou seja, a contratação efetuada por meio do Pregão Presencial 021/2016 foi utilizada para a realização de diversas obras sem que houvesse qualquer projeto.

Tais fatos, além de demonstrarem desrespeito aos dispositivos legais, evidenciam a latente falta de planejamento do executivo municipal tanto no que se refere às obras de drenagem urbana necessárias à conservação das vias locais, quanto aos serviços de engenharia necessários à conservação dos outros equipamentos públicos que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tapurah.

3.1.3. OBJETOS

- Processo licitatório do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II (Docs. Control-P nº. 327330/2017, 327332/2017, 327333/2017, 327353/2017, 327359/2017, 327362/2017 e 327366/2017);
- Processo da Medição nº. 01, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 01/19), no qual consta o assentamento de 4,00m de tubo de 400mm;
- Processo da Medição nº. 11, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 24/42), referente a serviços apropriados na obra de reforma da cobertura do DAE;



- Processo da Medição nº. 12, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017), referente a serviços apropriados na obra de reforma da cobertura do antiga Escola Portinari;
- Processo da Medição nº. 15, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 01/19), referente a serviços apropriados na obra de execução da cobertura do parquinho de areia da Escola Municipal Renascer;
- Processos da Medição nº. 17, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 37/57), no qual consta o assentamento de 47,33m de tubo de 400mm;
- Processos da Medição nº. 18, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 01/18), no qual consta o assentamento de 217,00m de tubo de 800mm;
- Processos da Medição nº. 19, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 19/38), no qual consta o assentamento de 13,60m de tubo de 400mm e de 93,00m de tubo de 800mm;
- Processos da Medição nº. 20, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 39/54), no qual consta a execução de paredes (alvenaria e reboco) sem sequer consignar a designação dos locais de execução e o assentamento de 24,00m de tubo de 400mm;
- Processos da Medição nº. 21, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 01/38), no qual consta a execução de paredes (alvenaria e reboco) sem sequer consignar a designação dos locais de execução a execução, a execução de 3 poços de visita para redes de 400mm, de 4 poços de visita para rede de 800mm e de 2 poços de visita para rede de 1000mm;



- Processo da Medição nº. 22, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 39/65), que se referiu a serviços para a execução de paredes (alvenaria e reboco) sem sequer consignar a designação dos locais de execução;
- Processo da Medição nº. 23, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 01/22), no qual consta o assentamento de 1,20m de tubo de 400mm e a execução de um poço de visita para rede de 600mm;
- Processo da Medição nº. 25, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 43/63), que se referiu construção de um muro em alvenaria no Laticínio Santa Luzia.

3.1.4. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Inciso I, do §2º, do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º As obras e serviços somente poderão ser licitados quando:

I . houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

Inciso I, do §2º do artigo 40 da Lei nº. 8.666/93:

Art. 40 o edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I . o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;



3.1.5. EVIDÊNCIAS

- Ausência de projeto básico nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II (Docs. Control-P nº. 327330/2017, 327332/2017, 327333/2017, 327353/2017, 327359/2017, 327362/2017 e 327366/2017);
- Autorização para abertura de procedimento licitatório sem projeto básico aprovado, Anexo II, parte 1 (Doc. Control-P nº. 327330/2017, fl. 17);
- Ausência de qualquer projeto nos processos das medições de número 01, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, Anexos III, VII, VIII, IX, X, XI e XII (Docs. Control-P nº. 327373/2017, 327457/2017, 327462/2017, 327475/2017, 327481/2017, 327489/2017 327551/2017), que se referiram a solicitação de serviços empregados em obras.
- Declaração, de 09 de outubro de 2017, expedida pelo departamento de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Tapurah, informando que em pesquisa realizada nos bancos de dados daquela secretaria não foram encontrados arquivos de projeto de drenagem referente às redes de águas pluviais que foram implantadas e/ou ampliadas utilizando serviços da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, Anexo XIII (Doc. Control-P nº. 330249/2017, fl. 02).

3.1.6. EFEITOS REAIS E POTENCIAIS

- Ausência de detalhamento de como os serviços registrados deverão ser empregados nas obras conduzidas pelo executivo municipal, inclusive inexistindo estipulação de cronograma a ser formatado em razão do tipo de serviços e da quantidade solicitada. (efeito real)



- Execução de serviços com baixa qualidade em razão da ausência da especificação de parâmetros de execução de diversos serviços. (efeito potencial)
- Risco de se registrar serviços que não atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Tapurah em razão da ausência de estudo que levantasse as prováveis necessidades do executivo municipal. (efeito potencial)

3.1.7. RESPONSÁVEL

3.1.7.1. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito do Município de Tapurah no período de 01.01.2016 a 31.12.2016.

3.1.7.1.1. CONDUTA

Autorizar a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de engenharia que foram utilizados na execução de obras sem que houvesse projeto básico.

3.1.7.1.2. NEXO DE CAUSALIDADE

A autorização para o prosseguimento do Pregão Presencial nº. 021/2016 permitiu o emprego de serviços de engenharia na execução de obras sem que houvesse projeto básico.

3.1.7.1.3. CULPABILIDADE

Era de se esperar que o Gestor somente autorizasse o prosseguimento de procedimentos licitatórios para obras e para serviços de engenharia a serem empregados em obras quando estes estiverem devidamente instruídos com projeto básico, nos termos do que preconiza a Lei nº. 8.666/93 em seus artigos 7º, §2º e 40, §2º.



3.2. ACHADO Nº 2: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO MÍNIMO ENTRE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.2.1. CLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE

GB 16 Licitação Grave. Ausência de publicação dos avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos (art. 21 da Lei 8.666/93; art. 4º, V, da Lei nº. 10.520/02).

3.2.2. SITUAÇÃO ENCONTRADA

Analisando os autos do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2016, a equipe técnica observou que não foram observados os prazos mínimos entre a publicação do aviso de licitação e a data para a apresentação das propostas estabelecidos na legislação.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas nº 845, página 71, no dia 11 de abril de 2016, e estipulou que a sessão de julgamento iria ocorrer às 08h00min do dia 19 de abril de 2016. Neste sentido, o edital do Pregão Presencial nº. 021/2016 também estipulou que as propostas de preço e os documentos de habilitação deveriam ser entregues ao pregoeiro até às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2016.

Assim, destaca-se que a Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II, parte 6 (Doc. Control-P nº. 327362/2017, fls. 18/24), registrou que a sessão pública do referido pregão de fato ocorreu às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2016.

Desta forma, muito embora verifique-se que o aviso de licitação foi publicado em meio de comunicação adequado, o prazo de recebimento das propostas comparados com o prazo da publicação do aviso de licitação foi de 5 (cinco) dias úteis, não sendo respeitado o prazo mínimo disposto na Lei nº. 10.520/02.



Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

V É o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaca-se ainda que em razão da publicação do aviso de licitação somente ter ocorrido no dia 11 de abril de 2016 e considerando que não houve expediente na Prefeitura Municipal de Tapurah no dia 21 de abril em razão do feriado de Tiradentes e no dia 22 de abril em razão de ponto facultativo, conforme determinado pelo Decreto nº. 029/2016, Anexo XIV (Doc. Control-P nº. 330252/2017), as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº. 021/2016 deveriam ter tido, no mínimo, até o dia 25 de abril de 2016 para apresentarem suas propostas.

3.2.3. OBJETOS

- Processo licitatório do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II (Docs. Control-P nº. 327330/2017, 327332/2017, 327333/2017, 327353/2017, 327359/2017, 327362/2017 e 327366/2017);
- Decreto nº. 029/2016, Anexo XIV (Doc. Control-P nº. 330252/2017).

3.2.4. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Artigo 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

V . o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

3.2.5. EVIDÊNCIAS

- Comprovante de publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial nº. 021/2016 no Diário Oficial de Contas . DOC nº. 845 no dia 11 de abril de 2016, Anexo II, parte 5 (Doc. Control-P nº. 327359/2017, fl. 12);



- Decreto nº. 029/2016, Anexo XIV (Doc. Control-P nº. 330252/2017), que instituiu ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016;
- Edital do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II, parte 3 (Doc. Control-P nº. 327333/2017, fls. 19/22) e parte 4 (Doc. Control-P nº. 327353/2017, fls. 01/13), prevendo que os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação fossem entregues ao pregoeiro até às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2016;
- Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II, parte 6 (Doc. Control-P nº. 327362/2017, fls. 18/24), informando a abertura dos envelopes com a proposta de preços e com os documentos de habilitação no dia 19 de abril de 2016;
- Parecer Jurídico Final do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II, parte 6 (Doc. Control-P nº. 327362/2017, fls. 30/31);
- Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 021/2016, Anexo II, parte 6 (Doc. Control-P nº. 327362/2017, fl. 34).

3.2.6. EFEITOS REAIS E POTENCIAIS

- Prejuízo potencial ao erário decorrente do período curto para formular a proposta e juntar documentação necessária para participar da licitação, havendo risco de que a melhor proposta em termos financeiros tenha sido alijada da disputa em virtude da deficiência na publicidade do certame, prejudicando a economicidade, o caráter competitivo, a lisura da disputa, bem como o interesse público. (efeito potencial)
- Prejuízo potencial pela falta de conformidade legal dos atos relacionados à licitação. (efeito potencial)



3.2.7. RESPONSABILIZÁVEIS

3.2.7.1. Rosani da Cunha Bugario, Pregoeira designada por meio da Portaria nº. 436/2015/GP/PMT, de 22 de dezembro de 2015.

3.2.7.1.1. CONDOTA

Realizar sessão de abertura das propostas e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº. 021/2016 sem respeitar o prazo mínimo, contado da publicação do aviso de licitação, estabelecido em lei.

3.2.7.1.2. NEXO DE CAUSALIDADE

A realização da sessão de abertura das propostas e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº. 021/2016 sem respeitar o prazo mínimo estabelecido em lei pode ter causado óbice à formulação de propostas e à juntada de documentação por potenciais licitantes.

3.2.7.1.3. CULPABILIDADE

Era esperado que a pregoeira observasse os prazos mínimos entre a publicação de aviso de licitação e a data limite para apresentação das propostas que constam estipulados na legislação.

3.2.7.2. Fernando Pasini, Assessor Jurídico responsável pela emissão do Parecer Jurídico Final acerca da regularidade do certame.

3.2.7.2.1. CONDOTA

Emitir parecer favorável à homologação do Pregão Presencial nº. 021/2016, sem que este tivesse respeitado o prazo mínimo entre a publicação do aviso de licitação e a data limite para o recebimento de propostas e documentos de habilitação, conforme estabelecido na legislação.



3.2.7.2.2. NEXO DE CAUSALIDADE

A emissão de parecer jurídico favorável contribuiu para a homologação de certame licitatório que não observou os prazos mínimos entre a publicação do aviso de licitação e a realização da sessão de abertura de propostas e documentos de habilitação e que, portanto, estava viciado por ter restringido a competitividade ao causar óbice à formulação de propostas e à juntada de documentação por potenciais licitantes.

3.2.7.2.3. CULPABILIDADE

Era de se esperar que o parecerista apontasse que o Pregão Presencial nº. 021/2016 não tinha obedecido os prazos mínimos a serem observados entre a publicação do aviso de licitação e a data limite para apresentação das propostas.

3.2.7.3. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito do Município de Tapurah no período de 01.01.2016 a 31.12.2016.

3.2.7.3.1. CONDUTA

Homologar o Pregão Presencial nº. 021/2016, sem que este tivesse respeitado o prazo mínimo entre a publicação do aviso de licitação e a data limite para o recebimento de propostas e documentos de habilitação, conforme estabelecido na legislação.

3.2.7.3.2. NEXO DE CAUSALIDADE

A homologação de certame licitatório que não observou os prazos mínimos entre a publicação do aviso de licitação e a realização da sessão de abertura de propostas e documentos de habilitação resultou na concessão de ares de legalidade para um certame que estava viciado por ter restringido a competitividade ao causar óbice à formulação de propostas e à juntada de documentação por potenciais licitantes.



3.2.7.3.3. CULPABILIDADE

Era de se esperar que o gestor não homologasse o certame do Pregão Presencial nº. 021/2016 em razão da não observância dos prazos mínimos a serem observados entre a publicação do aviso de licitação e a data limite para apresentação das propostas.

3.3. ACHADO Nº 3: SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO FORMALIZADAS APÓS SUA EFETIVA EXECUÇÃO

3.3.1. CLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE

HB 15 Contrato Grave. Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/1993).

3.3.2. SITUAÇÃO ENCONTRADA

Analisando os processos de pagamento referente às 25 (vinte e cinco) medições da Ata de Registro de Preços nº 032/2016, a equipe técnica identificou que somente nas últimas 5 (cinco) medições . medições de número 21, 22, 23, 24 e 25 . os pedidos de fornecimento antecederam as medições, como é de se esperar em um processo regular de solicitação de serviço.

Na maioria das medições . medições de número 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19 e 20 . **os serviços foram medidos na mesma data em que foram solicitados**, o que significa que o contratado teria recebido o pedido de fornecimento de certos serviços e no mesmo dia teria mobilizado uma equipe, adquirido os materiais necessários a execução e executado todos os serviços integrantes da solicitação e na sequência o engenheiro fiscal da prefeitura teria realizado a conferência dos serviços realizados e elaborado a medição referente aquela solicitação.

No entanto, em razão de sua natureza, considerando o porte da empresa contratada, assevera-se ainda, com segurança, que é impossível que todos os serviços



integrantes de um único pedido de fornecimento tenham sido executados no mesmo dia em que foram requeridos pela prefeitura em tempo hábil, inclusive, para a realização da medição por parte desta.

Neste sentido, destaca-se que a medição de número 01 referiu-se, dentre outros serviços, à execução de 1.033,06 m² de pintura acrílica em piso cimentado (duas demãos) e ao assentamento de 1.130,00m de meio fio pré-moldado.

Para a pintura acrílica em piso cimentado o executivo municipal utilizou como referência a composição do SINAPI de código 74245/001, enquanto que para o assentamento do meio fio pré-moldado foi utilizada a composição SINAPI de código 83717. Na sequência apresentam-se os detalhamentos destas composições:

PINT	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M ²	
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25
INSUMO	7348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	0,17

DROP	83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO	M	
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60
INSUMO	370	AREIA MÉDIA . POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M ³	0,0068
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,93

Assim, verifica-se que para realizar toda a pintura da medição nº 01 em um único dia de trabalho com o expediente padrão de 8 (oito) horas seriam necessários mais de 45 pintores e mais de 32 serventes³, já para o assentamento dos 1.130,00m de meio fio seriam necessários mais de 42 pedreiros e de mais de 84 serventes⁴. Ou seja, somente para a execução destes dois serviços o contratado deveria dispor de mais de 116 serventes, 45 pintores e 42 pedreiros, quantitativo de funcionários extremamente incondizente com o porte da empresa executora que se habilitou no certame licitatório como uma microempresa.

$$^3 1.033,06 \frac{m^2}{m^2} \times 0,35 \frac{H}{m^2} \times 361,571 \frac{m^2}{m^2} \rightarrow 361,571 \frac{m^2}{m^2} \times 8 \frac{H}{m^2} \times 45,196375 \frac{m^2}{m^2}$$

$$1.033,06 \frac{m^2}{m^2} \times 0,25 \frac{H}{m^2} \times 258,265 \frac{m^2}{m^2} \rightarrow 258,265 \frac{m^2}{m^2} \times 8 \frac{H}{m^2} \times 32,283125 \frac{m^2}{m^2}$$

$$^4 1.130,00 \frac{m}{m} \times 0,30 \frac{H}{m} \times 339 \frac{m}{m} \rightarrow 339 \frac{m}{m} \times 8 \frac{H}{m} \times 42,375 \frac{m}{m}$$

$$1.130,00 \frac{m}{m} \times 0,60 \frac{H}{m} \times 678 \frac{m}{m} \rightarrow 678 \frac{m}{m} \times 8 \frac{H}{m} \times 84,75 \frac{m}{m}$$



Não obstante, destaca-se que as medições de número 03, 04 e 05 **foram realizadas antes mesmo de ser expedido o pedido de fornecimento dos serviços a que se referem.**

Em tempo, informa-se que os pedidos de fornecimento referente às medições de nº 01 à 21 teriam sido todos efetuados no exercício de 2016, conforme as datas que estão consignadas nos respectivos documentos.

Todo o exposto demonstra que no âmbito da execução da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 a maioria dos pedidos de fornecimento foi formalizada extemporaneamente, de forma que estes buscaram apenas imprimir uma falsa regularidade aos processos de acionamento da referida ata de registro de preço.

Desta forma, evidencia-se que os pedidos de fornecimento encartados nos processos de medição dos pagamentos referentes à Ata de Registro de Preço nº. 032/2016 não cumpriram sua função precípua, qual seja, registrar os dados da efetiva solicitação de serviço servindo de mecanismo para informar não somente o executor, mas os outros setores/agentes envolvidos nas prestações dos serviços contratados, a exemplo do gestor do registro de preços e do fiscal do contrato, de forma a permitir tanto o controle de disponibilidade dos serviços registrados, quanto o efetivo acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Neste sentido, registra-se que, no intuito de apurar o *modus operandi* dos acionamentos e execução dos serviços contratados por meio da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, a equipe técnica, acompanhada pelo Controlador Interno de Tapurah, realizou entrevista com o Senhor João Paulo Favero, proprietário da empresa contratada João Paulo Favero . ME, cujo termo segue na forma do Anexo XV deste relatório (Doc. Control-P nº. 330259/2017).

Assim, quando inquerido sobre como eram realizadas as solicitações dos serviços que deveriam ser executados, o Sr. João Paulo Favero **informou que o Prefeito a época, Sr. Luiz Humberto Eickhoff, lhe telefonava solicitando o seu comparecimento no gabinete na prefeitura, ocasião em que os serviços eram**



solicitados pessoalmente. O Sr. João Paulo Favero acrescenta ainda que **quando os serviços eram concluídos ele retornava ao gabinete do Sr. Luiz Humberto Eickhoff para lhe informar da conclusão dos serviços e depois passava no setor de engenharia da Prefeitura para solicitar a confecção de medição, não sendo raro que os servidores do setor sequer soubessem da execução destes serviços.**

Pelo exposto, constata-se que o procedimento efetivamente adotado pelo Sr. Luiz Humberto Eickhoff para solicitar as prestações dos serviços relacionados à Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 aleijou o seu processo de acompanhamento e fiscalização uma vez que foi obstaculizado o acesso tempestivo às informações necessárias para a realização de uma fiscalização concomitante às execuções dos serviços contratados, causando óbice inclusive a verificação de saldo contratual previamente a execução de determinados serviços.

3.3.3. OBJETOS

- Processo da Medição nº. 01, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 01/19);
- Processo da Medição nº. 02, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 20/37);
- Processo da Medição nº. 03, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 38/62);
- Processo da Medição nº. 04, Anexo IV (Doc. Control-P nº. 327377/2017, fls. 01/23);
- Processo da Medição nº. 05, Anexo IV (Doc. Control-P nº. 327377/2017, fls. 24/43);
- Processo da Medição nº. 06, Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 01/30);



- Processo da Medição nº. 07, Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 31/54);
- Processo da Medição nº. 08, Anexo VI (Doc. Control-P nº. 327405/2017, fls. 01/28);
- Processo da Medição nº. 09, Anexo VI (Doc. Control-P nº. 327405/2017, fls. 29/50);
- Processo da Medição nº. 10, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 01/23);
- Processo da Medição nº. 11, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 24/42);
- Processo da Medição nº. 12, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 01/19);
- Processo da Medição nº. 13, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 20/41);
- Processo da Medição nº. 14, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 42/60);
- Processo da Medição nº. 15, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 01/19);
- Processo da Medição nº. 16, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 20/36);
- Processo da Medição nº. 17, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 37/58);
- Processo da Medição nº. 18, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 01/18);



- Processo da Medição nº. 19, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 19/38);
- Processo da Medição nº. 20, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 39/54);
- Processo da Medição nº. 21, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 01/38);
- Processo da Medição nº. 22, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 39/65);
- Processo da Medição nº. 23, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 01/22);
- Processo da Medição nº. 24, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 23/42);
- Processo da Medição nº. 25, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 43/63);

3.3.4. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Acórdão 2.989/2010, Plenário TCU, rel. Ministro Marcos Bemquerer Costa:

31. A prerrogativa legal conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, a atuação fiscalizatória efetiva do representante da Administração tem o desiderato de evitar a utilização de materiais não condizentes com o projeto ou fora das especificações anteriormente acordadas, tudo isso com vistas a assegurar a regular aplicação de recursos e a boa qualidade das obras públicas.

32. Ademais, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu



recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos.
(grifamos)

3.3.5. EVIDÊNCIAS

- Pedido de Fornecimento nº. 1010/2016, de 05.05.2016, e Medição nº. 01, de 05.05.2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 17/19);
- Pedido de Fornecimento nº. 1013/2016, de 06.05.2016, e Medição nº. 02, de 06.05.2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 28 e 31/32);
- Pedido de Fornecimento nº. 1310/2016, de 06.06.2016, e Medição nº. 03, de 02.06.2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 49/50 e 60);
- Pedido de Fornecimento nº. 1301/2016, de 03.06.2016, e Medição nº. 04, de 02.06.2016, Anexo IV (Doc. Control-P nº. 327377/2017, fls. 16/18);
- Pedido de Fornecimento nº. 1468/2016, de 28.06.2016, e Medição nº. 05, de 24.06.2016, Anexo IV (Doc. Control-P nº. 327377/2017, fls. 37 e 42/43);
- Pedido de Fornecimento nº. 1634/2016, de 13.07.2016, e Medição nº. 06, de 13.07.2016, Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 19 e 29/30);
- Pedido de Fornecimento nº. 1734/2016, de 21.07.2016, e Medição nº. 07, de 21.07.2016, Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 46 e 53/54);



- Pedido de Fornecimento nº. 1814/2016, de 28.07.2016, e Medição nº. 08, de 28.07.2016, Anexo VI (Doc. Control-P nº. 327405/2017, fls. 19/21);
- Pedido de Fornecimento nº. 1820/2016, de 28.07.2016, e Medição nº. 09, de 28.07.2016, Anexo VI (Doc. Control-P nº. 327405/2017, fls. 44 e 49/50);
- Pedido de Fornecimento nº. 1889/2016, de 10.08.2016, e Medição nº. 10, de 10.08.2016, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 16/18);
- Pedido de Fornecimento nº. 1892/2016, de 10.08.2016, e Medição nº. 11, de 10.08.2016, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 38/40);
- Pedido de Fornecimento nº. 1906/2016, de 12.08.2016, e Medição nº. 12, de 12.08.2016, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 16/18);
- Pedido de Fornecimento nº. 2084/2016, de 01.09.2016, e Medição nº. 13, de 01.09.2016, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 39/41);
- Pedido de Fornecimento nº. 2214/2016, de 20.09.2016, e Medição nº. 14, de 20.09.2016, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 55/57);
- Pedido de Fornecimento nº. 2237/2016, de 22.09.2016, e Medição nº. 15, de 22.09.2016, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 15/17);



- Pedido de Fornecimento nº. 2333/2016, de 29.09.2016, e Medição nº. 16, de 29.09.2016, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 28/30);
- Pedido de Fornecimento nº. 2334/2016, de 29.09.2016, e Medição nº. 17, de 29.09.2016, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 52/55);
- Pedido de Fornecimento nº. 2505/2016, de 20.10.2016, e Medição nº. 18, de 20.10.2016, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 16/18);
- Pedido de Fornecimento nº. 2524/2016, de 25.10.2016, e Medição nº. 19, de 25.10.2016, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 35/38);
- Pedido de Fornecimento nº. 2527/2016, de 25.10.2016, e Medição nº. 20, de 25.10.2016, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 52/54);
- Pedido de Fornecimento nº. 2742/2016, de 07.12.2016, e Medição nº. 21, de 28.12.2016, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 18/21);
- Pedido de Fornecimento nº. 168/2017, de 02.01.2017, e Medição nº. 22, de 01.02.2017, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 57 e 52/53);
- Pedido de Fornecimento nº. 192/2017, de 09.02.2017, e Medição nº. 23, de 09.02.2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 18 e 21/22);



- Pedido de Fornecimento nº. 403/2017, de 12.02.2017, e Medição nº. 24, de 02.03.2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 42 e 36/37);
- Pedido de Fornecimento nº. 422/2017, de 27.02.2017, e Medição nº. 25, de 03.03.2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 63 e 56/57);
- Entrevista realizada com o Senhor João Paulo Favero, proprietário da empresa João Paulo Favero . ME, Anexo XV (Doc. Control-P nº. 330259/2017).

3.3.6. EFEITOS REAIS E POTENCIAIS

- Ausência de verificação da qualidade do material empregado na prestação dos serviços contratados. (efeito real)
- Ausência de verificação da metodologia executiva dos serviços prestados, inclusive no que se refere à sua aderência às normas técnicas. (efeito real)
- Solicitação de serviços sem cobertura contratual. (efeito potencial)
- Solicitação de serviços sem saldo contratual. (efeito potencial)

3.3.7. RESPONSÁVEL

3.3.7.1. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito do Município de Tapurah no período de 01.01.2016 a 31.12.2016.

3.3.7.1.1. CONDUCTA

Solicitar os serviços da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 de forma informal e direta, sem envolver os demais setores responsáveis pelo acompanhamento do referido registro de preço.



3.3.7.2. NEXO DE CAUSALIDADE

Ao solicitar a execução de serviços da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 de forma informal e direta o responsável impediu que os devidos setores da prefeitura verificassem a existência de saldo ou cobertura contratual para o serviço solicitado, bem como que impediu que o engenheiro fiscal realizasse a fiscalização simultânea dos serviços a fim de verificar a qualidade dos serviços que estavam sendo executados e a qualidade do material que estava sendo empregado.

3.3.7.3. CULPABILIDADE

Era de se esperar que o Gestor ao identificar a necessidade de realização de algum serviço acionasse o setor responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 para que este, havendo cobertura contratual e saldo contratual, acionasse o contratado por meio do referido registro de preços, informando ao mesmo tempo o engenheiro fiscal acerca dos serviços solicitados para que este pudesse realizar a fiscalização *pari passu*.

3.4. ACHADO Nº 4: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS SEM A SUA EFETIVA EXECUÇÃO

3.4.1. CLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE

JB 03 Despesa Grave. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação.

3.4.2. SITUAÇÃO ENCONTRADA

Analisando os processos de pagamento referentes aos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº 032/2016, a equipe técnica se deparou com diversos pedidos de fornecimento que não especificavam os locais onde cada serviço deveria ser executado. De igual modo, **as planilhas de medição não especificavam o local de realização dos serviços, bem como não estavam acompanhadas de uma memória**



de cálculo que indicasse os locais onde cada serviço foi executado e os quantitativos de serviço executados naquela localidade.

Além da ausência de registro documental que especificasse os locais de execução de serviços contratados por meio da Ata de Registro de Preço nº. 032/2016, quando da realização da inspeção *in loco* servidores que atuaram como engenheiros fiscais da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 não mais trabalhavam para a Prefeitura Municipal Tapurah, de forma que **os demais servidores não souberam precisar onde teriam sido executados diversos dos serviços contratados, logo, sequer asseguraram que diversos serviços contratados foram executados.**

Tais fatos impediram que a equipe técnica, quando da inspeção *in loco*, constatasse se diversos serviços contratados por meio da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 032/2016 foram efetivamente executados. Considerando a diversidade de serviços contratados, a equipe técnica focou sua análise nos serviços que integram a faixa A da curva ABC elaborada com base no montante do valor pago para cada serviço em face do valor total pago em razão dos acionamentos do registro de preços em questão, ou seja, analisou-se os serviços correspondentes à 80% (oitenta por cento) dos valores pagos em razão da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016.

SINAPI	Descrição dos Serviço	Unidade	Qtd. Total Medida	Valor Total Medido	Faixa
4062	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	unidade	7.000,00	R\$ 119.000,00	A
83717	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m	7.000,00	R\$ 112.000,00	A
73415	PINTURA PVA, TRES DEMAOS. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	4.999,38	R\$ 59.992,56	A
88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	5.000,00	R\$ 55.000,00	A
73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRAD A), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	697,75	R\$ 51.577,50	A
74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	5.000,00	R\$ 50.000,00	A
Composição	EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLA EM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, INCLUINDO FECHAMENTO DE SARJETA PARA ACESSO DE DEFICIENTES. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ³	75,98	R\$ 45.586,20	A
72966	MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X15CM, SOBRE BASE DE CONCRETOSIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO EAREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	unidade	1.000,00	R\$ 41.500,00	A



SINAPI	Descrição dos Serviço	Unidade	Qtd. Total Medida	Valor Total Medido	Faixa
Composição	CONCRETAGEM DE SARJETA COM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, NO TRACO DE 1:3:4 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m	7.000,00	R\$ 35.700,00	A
11587	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	893,74	R\$ 33.068,38	A
84037	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUME EIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	814,14	R\$ 30.123,18	A
92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	310,00	R\$ 20.150,00	B
84074	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO CAMURCADO, ESPESSURA 0,3CM, PREPARO MANUAL. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	871,20	R\$ 20.037,60	B
83714	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,40 M (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m	27,70	R\$ 15.235,00	B
84036	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 4 MM, INCLUSOS ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	446,30	R\$ 11.603,80	B
83710	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	unidade	4,00	R\$ 11.000,00	B
73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	500,00	R\$ 10.000,00	B
79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	202,10	R\$ 8.286,10	C
6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	240,99	R\$ 6.747,72	C
83711	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	unidade	2,00	R\$ 5.600,00	C
83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	unidade	3,00	R\$ 3.300,00	C
92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	90,13	R\$ 3.154,55	C
73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (12 MPA), TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO AREIA BRITA) PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA ATE 5CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	74,90	R\$ 2.621,50	C
73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA ATE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	63,52	R\$ 2.032,64	C
83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	unidade	1,00	R\$ 1.300,00	C
92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	0,00	R\$ 0,00	C



SINAPI	Descrição dos Serviço	Unidade	Qtd. Total Medida	Valor Total Medido	Faixa
92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	0,00	R\$ 0,00	C
Composição	REPAROS DE CAIXA DE ESGOTO LIGAÇÃO DOMICILIAR. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	unidade	0,00	R\$ 0,00	C
Composição	TROCA DE CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO DOMICILIAR D 50 H DE 50 (MÃO DE OBRA)	unidade	0,00	R\$ 0,00	C

Adicionalmente aos serviços que integram a faixa A da Curva ABC, também foram objeto de análise os serviços referentes ao assentamento de tubos de concreto e construção de poços de visita, uma vez que estes serviços teriam integrado obras de drenagem pluvial que teria sido realizada pelo município **sem que existisse qualquer projeto prévio e acompanhamento técnico.**

Assim, as análises acerca das supostas execuções destes serviços serão tratadas nos subitens a seguir:

3.4.2.1. Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado

A ARP nº. 032/2016 registrou os preços para o fornecimento e assentamento de 7.000,00m de meio-fio pré-moldado usando como referência para o fornecimento do meio-fio pré-moldado o insumo registrado no SINAPI por meio do código 4062 [MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)], enquanto que para o serviço de assentamento dos meios-fios foi utilizada como referência a composição SINAPI de código 83717 [ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)].

A equipe técnica constatou que ao longo da vigência do referido registro de preços foram medidos e pagos os quantitativos totais registrados para a aquisição e assentamento de meios-fios pré-moldados.

Os serviços e fornecimentos em questão foram medidos e pagos por meio dos processos referentes às medições de nº. 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 17, 18,19, 22. Neste sentido, embora o processo da medição de nº. 01 não esteja acompanhado de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços, destaca-se que o Pedido de



Fornecimento nº. 1010/2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fl. 17), a que se refere esta medição, consignou que os serviços referentes a meio-fio que estavam sendo solicitados se destinavam ao trevo de entrada do município, que de fato possuía meio-fio assentado quando da inspeção *in loco* realizada pela equipe técnica.

Outrossim, as medições de nº. 04, 05, 07, 08, 09 e 10, embora não estivessem devidamente acompanhadas de memória de cálculo que informasse os quantitativos executados em cada localidade na qual os serviços foram realizados, estavam acompanhadas de relatórios fotográficos que demonstravam a execução dos serviços, bem como os respectivos pedidos de fornecimento informavam os locais onde os serviços foram executados.

Por outro lado, as medições de nº. 17, 18, 19 e 22, além de não possuírem a devida memória de cálculo, estavam desacompanhadas de qualquer relatório fotográfico apto a comprovar a execução dos serviços medidos. Não obstante, os respectivos pedidos de fornecimento não precisavam o local no qual os serviços deveriam ser executados, registrando simplesmente que estes deveriam ser executados em locais diversos.

Assim, não se constatou o fornecimento e o assentamento do meio-fio que foi pago por meio dos processos referentes às medições de nº. 17, 18, 19 e 22, conforme tabelas a seguir:

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
01	Trevo de Entrada (sem foto)	1.015,00	R\$ 17,00	R\$ 17.255,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
04	Pátio de Obras, Creche Cecília Meireles Rua dos Ipês (com foto)	990	R\$ 17,00	R\$ 16.830,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
05	Trevo da Av. Pará com Av. Brasil e Bairro Pioneiros (com foto)	2.151	R\$ 17,00	R\$ 36.567,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
07	Bairro Pioneiros, Av. dos Jatobás e CIEPS (com foto)	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
08	Bairro Pioneiros (com foto)	1.460	R\$ 17,00	R\$ 24.820,00	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
09	Rotatórias do Bairro São	183	R\$ 17,00	R\$ 3.111,00	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato



Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
	Cristóvão (com foto)					
10	Parque de Exposições e em frente ao posto Tibirissa (com foto)	376,40	R\$ 17,00	R\$ 6.398,80	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
17	Locais diversos (sem foto)	92,00	R\$ 17,00	R\$ 1.564,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
18	Locais diversos (sem foto)	293,00	R\$ 17,00	R\$ 4.981,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
19	Locais diversos (sem foto)	119	R\$ 17,00	R\$ 2.023,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
22	Locais diversos (sem foto)	314,60	R\$ 17,00	R\$ 5.348,20	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total				R\$ 119.000,00		

Tabela 1 - Insumo: 4062 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
01	Trevo de Entrada (sem foto)	1.130,00	R\$ 16,00	R\$ 18.080,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
04	Pátio de Obras, Creche Cecília Meireles Rua dos Ipês (com foto)	1.065	R\$ 16,00	R\$ 17.040,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
05	Trevo da Av. Pará com Av. Brasil e Bairro Pioneiros (com foto)	2.151	R\$ 16,00	R\$ 34.416,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
07	Bairro Pioneiros, Av. dos Jatobás e CIEPS (com foto)	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
08	Bairro Pioneiros (com foto)	1.460	R\$ 16,00	R\$ 23.360,00	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
09	Rotatórias do Bairro São Cristóvão (com foto)	183	R\$ 16,00	R\$ 2.928,00	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
10	Parque de Exposições e em frente ao posto Tibirissa (com foto)	360,40	R\$ 16,00	R\$ 5.766,40	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
17	Locais diversos (sem foto)	92	R\$ 16,00	R\$ 1.472,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
18	Locais diversos (sem foto)	293,00	R\$ 16,00	R\$ 4.688,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
19	Locais diversos (sem foto)	129,80	R\$ 16,00	R\$ 2.076,80	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
22	Locais diversos (sem foto)	129,80	R\$ 16,00	R\$ 2.076,80	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total				R\$ 112.000,00		

Tabela 2 - Serviço: 83717 - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Ante a não constatação da efetiva execução de parte do fornecimento e assentamento de meios-fios pré-moldados pagos pela Prefeitura Municipal de Tapurah em razão dos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, aponta-se



preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 13.916,20⁵** (treze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) referente ao fornecimento de meio-fio pré-moldado medido e pago nas medições de nº. 17, 18, 19 e 22 e no montante de **R\$ 10.313,60⁶** (dez mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos) referente ao assentamento de meio-fio pré-moldado medido e pago nas medições de nº. 17, 18, 19 e 22.

3.4.2.2. Pintura PVA

A ARP nº. 032/2016 registrou os preços para a execução de até 5.000,00m² de pintura com tinta látex PVA em três demãos, usando como referência para este serviço de pintura a composição SINAPI de código 73415 [PINTURA PVA, TRÊS DEMÃOS].

A equipe técnica constatou que durante a vigência do registro de preço em questão foram medidos e pagos serviços referentes à execução de 4.999,38m² de pintura em tinta látex PVA, em três demãos. Os referidos serviços foram medidos e pagos por meio dos processos correspondentes às medições de nº. 02, 03, 06 e 14, conforme detalha-se na tabela a seguir:

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
02	Casa Lar (sem foto)	847,00	R\$ 12,00	R\$ 10.164,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
03	Escola Municipal Dom Aquino (com foto)	823,20	R\$ 12,00	R\$ 9.878,40	Liziane Benetti	Liziane Benetti
06	Praças municipais e paço municipal (com foto)	1.814,18	R\$ 12,00	R\$ 21.770,16	Sem assinatura	Liziane Benetti
14	Sem indicação de local (com foto)	1.515,00	R\$ 12,00	R\$ 18.180,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Total				R\$ 59.992,56		

Tabela 3 – Serviço 73415 - PINTURA PVA, TRES DEMAOS. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Conforme se extrai da tabela acima, o processo da medição de nº. 02 não estava acompanhado de relatório fotográfico que comprovasse a execução dos serviços, entretanto, considerando que o Pedido de Fornecimento nº. 1013/2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fl. 28), consignou que os serviços de pintura deveriam ser executados na Casa Lar e considerando que a Eng.^a Camila Schwanke Comerlato, servidora da prefeitura, informou que o local onde os serviços foram executados se

⁵ R\$ 1.564,00 R\$ 4.981,00 R\$ 2.023,00 R\$ 5.348,20 R\$ 13.916,20

⁶ R\$ 1.472,00 R\$ 4.688,00 R\$ 2.076,80 R\$ 2.076,80 R\$ 10.313,60



referia ao imóvel aonde funcionava a antiga Casa Lar, tendo sido salientado que o imóvel em questão era locado pela Prefeitura Municipal de Tapurah e que os serviços em questão visavam a devolução do imóvel ao proprietário, a equipe técnica realizou inspeção *in loco* por meio da qual constatou que os serviços foram efetivamente executados.

Outrossim, as medições de nº. 03 e 06, embora não estivessem devidamente acompanhadas de memória de cálculo que informasse os quantitativos executados em cada localidade na qual os serviços foram realizados, estavam acompanhadas de relatórios fotográficos que demonstravam a execução dos serviços, bem como os respectivos pedidos de fornecimento informavam os locais onde os serviços foram executados.

Quanto à medição de nº. 14, destaca-se que o pedido de fornecimento a que se refere, qual seja, o Pedido de Fornecimento nº. 2214/2016, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fl. 55), não precisou o local aonde seriam aplicados os serviços referentes à pintura com tinta látex PVA. Não obstante, a referida medição também não informou aonde teriam sido executados os serviços medidos. Ademais, registra-se novamente que a medição não estava acompanhada de memória de cálculo.

No entanto, o processo de pagamento estava acompanhado de relatório fotográfico que indicava a execução de parte dos serviços medidos. Neste sentido, a equipe técnica foi informada pela Eng.^a Camila Schwanke Comerlato, servidora da prefeitura responsável pelo atesto da nota fiscal referente aos serviços em questão, que os serviços que foram medidos teriam sido executados na praça Nelci Geller, tanto na praça quanto sobre o calçamento em volta desta e do campo de futebol adjacente, e sobre o calçamento do Centro de Cidadania e Transformação (CCT).

Por meio de inspeção *in loco*, a equipe técnica constatou que na Praça Nelci Geller e em seu entorno foram executados 896,92m² de pintura PVA, enquanto que no calçamento no entorno do CCT foram executados 330,09m² de pintura PVA, totalizando 1.227,01m² de pintura.



Desta forma, não se constatou a execução de 287,99m² dos 1.515,00m² de pintura PVA que foram medidos e pagos por meio da medição de nº. 14⁷. Ante essa não constatação da execução de 287,99m² de pintura com tinta látex PVA, serviço medido e pago pela Prefeitura Municipal de Tapurah em razão de acionamento da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 3.455,88⁸** (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

3.4.2.3. Aplicação manual de fundo selador acrílico

A ARP nº. 032/2016 registrou preços para a execução de até 5.000,00m² de aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, incluindo mão de obra e material, tendo sido medidos e pagos a totalidade registrada destes serviços. Considerando que o preço para a execução de cada unidade de serviço (m²) foi R\$ 11,00 (onze reais), ao todo foram medidos e pagos **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) em razão da suposta execução do serviço em questão, conforme tabela a seguir:

Medição	Qtd. de m ²	Valor por m ²	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
02	300,00	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
03	575,52	R\$ 11,00	R\$ 6.330,72	Liziane Benetti	Liziane Benetti
06	4.124,48	R\$ 11,00	R\$ 45.369,28	Sem assinatura	Liziane Benetti
Total	5.000,00	Total	R\$ 55.000,00		

Tabela 4 - Serviço 88413 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

O serviço de aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, incluindo mão de obra e material registrado na ARP nº. 032/2016 referia-se ao serviço detalhado pelo SINAPI de código 88413, conforme consta do Termo de Referência do procedimento licitatório do qual decorreu a referida ata de registro de preços, qual seja, o Pregão Presencial nº 021/2016, Anexo II, parte 1 (Doc. Control-P nº. 327330/2017, fls. 10/14):

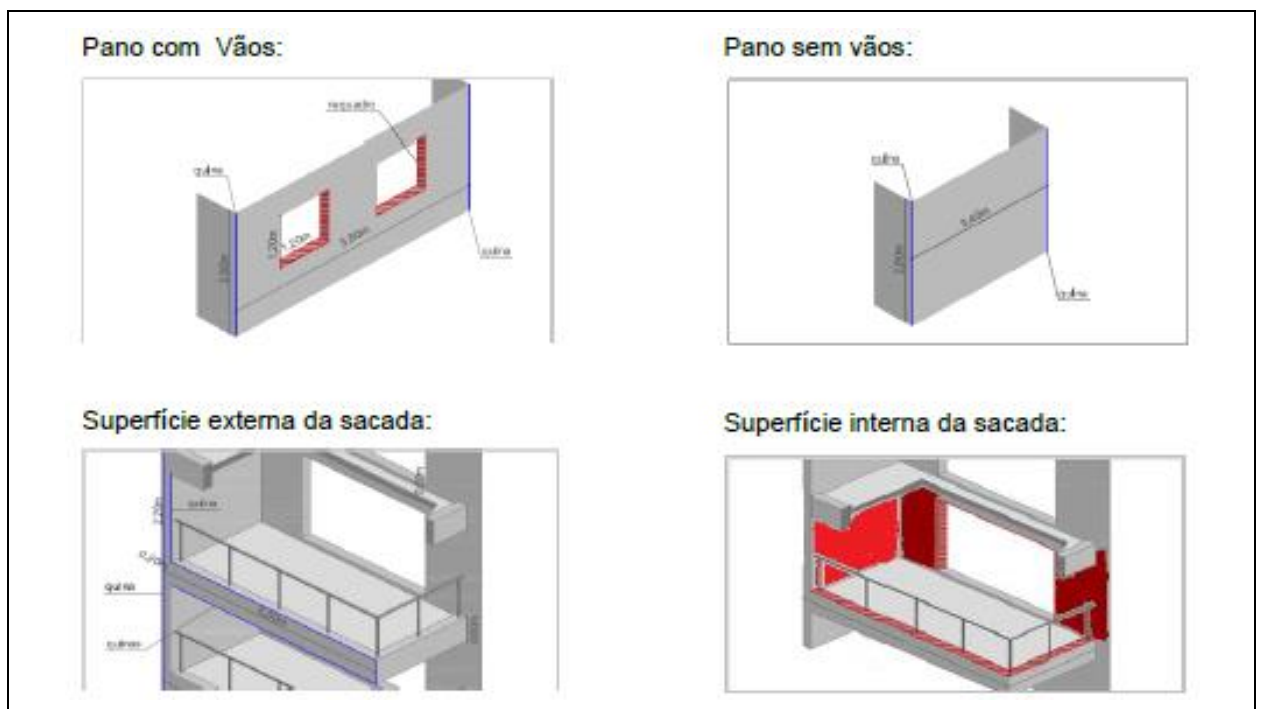
⁷ 1.515,00m² - 1.227,01m² - 287,99m²

⁸ 287,99m² x R\$ 12,00 = R\$ 3.455,88



LOTE 05							
ITEM	CÓD.	SINAP	SERVIÇOS	UNID	QDT	V. UNT	V. TOTAL
14	394109	88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	M2	5000	R\$ 12,30	R\$ 61.500,00

Apesar da descrição do serviço em questão ser cristalina ao consignar que este se refere à mão de obra e ao material necessários à aplicação manual de fundo selador **em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos**, o Caderno Técnico do Grupo Pintura Externa do SINAPI torna ainda mais claro qual o tipo de local no qual este serviço é aplicado ao apresentar a seguinte imagem de desenhos representativos de locais de aplicação de serviços relacionados à pintura externa de edificações:



Neste sentido, destaca-se que, quando da inspeção *in loco*, a equipe técnica não identificou nenhum prédio público da Prefeitura Municipal de Tapurah **com múltiplos pavimentos que possuíssem sacadas, ou seja, não foi localizado qualquer equipamento público pertencente à prefeitura no qual o serviço em questão pudesse ter sido efetivamente aplicado.**



Pelo exposto, ante a não constatação da efetiva execução dos serviços de aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos, incluindo mão de obra e material, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

3.4.2.4. Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19, 1 vez (espessura de 19cm)

A ARP nº. 032/2016 registrou os preços para a execução de até 2.000,00m² de alvenaria em tijolo cerâmico 9x19x19, 1 vez (espessura de 19 cm), usando como referência para este serviço de alvenaria a composição SINAPI de código 73935/002 [ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM].

A equipe técnica constatou que durante a vigência do registro de preço em questão foram medidos e pagos serviços referentes à execução de 793,5m² de alvenaria em tijolo cerâmico 9x19x19, 1 vez (espessura de 19cm). Os referidos serviços foram medidos e pagos por meio dos processos correspondentes às medições de nº. 11, 17, 20, 21, 22 e 25, conforme detalha-se na tabela a seguir:

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
11	Casa DAE (com fotos)	11,00	R\$ 65,00	R\$ 715,00	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
17	Locais diversos (com foto)	192,00	R\$ 65,00	R\$ 12.480,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
20	Locais diversos (sem foto)	397,00	R\$ 65,00	R\$ 25.805,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
21	Locais diversos (sem foto)	94,05	R\$ 65,00	R\$ 6.113,25	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
22	Locais diversos (sem foto)	3,70	R\$ 65,00	R\$ 240,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
25	Laticínio Santa Luzia (sem foto)	95,75	R\$ 65,00	R\$ 6.223,75	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total				R\$ 51.577,50		

Tabela 5 - 73935/002 - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Primeiramente, quanto a 11ª medição, insta salientarmos que o Pedido de Fornecimento nº. 1892/2016, ao qual se refere essa medição, Anexo VII (Doc. Control-P



nº. 327457/2017, fl. 38), descreve que o fornecimento requerido visava a reforma da cobertura da Casa DAE. Neste sentido, ressaltamos que as duas imagens que acompanham a referida medição indicam a execução de forro em PVC e a existência de telha aparentemente nova, mas não demonstram a execução de 11m² de alvenaria 1 vez:



De forma semelhante se apresenta a 17ª medição, cujo Pedido de Fornecimento nº. 2334/2016 não precisou o local de execução dos serviços solicitados e o relatório de medição, embora indicasse a execução de 192m² de alvenaria 1 vez, estava acompanhado de relatório fotográfico no qual não constava nenhuma fotografia que demonstrasse a execução de qualquer alvenaria, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 37/58).

Quanto às medições de nº 20, 21 e 22, tem-se que além de os respectivos pedidos de fornecimento não indicarem os locais nos quais os serviços deveriam ser executados, não havia qualquer registro fotográfico que indicasse que os serviços de alvenaria foram efetivamente executados.

Acerca da medição de nº. 25, vale destacar que o Pedido de Fornecimento nº. 422/2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fl. 63), indica que os serviços solicitados deveriam ser executados no Laticínio Santa Luzia. No entanto, tal fato por si causa estranheza uma vez que o Laticínio Santa Luzia se refere a empreendimento recém construído pela municipalidade, tendo sido inaugurado no dia 11.06.2017, conforme veiculado no próprio site da Prefeitura Municipal de Tapurah:



Inauguração Laticínio Municipal, PA Santa Luzia

12 de Junho, 2017



Neste último domingo dia 11/06, foi inaugurado o Laticínio Municipal situado no PA Santa Luzia, que contou com a presença de autoridades e população. No momento da inauguração o laticínio estava em pleno funcionamento e os presentes puderam presenciar o processamento do leite que depois de embalado foi distribuído para os presentes. O Prefeito Iraldo Ebertz disse que a agroindústria inaugurada irá fomentar a agricultura familiar e a cadeia leiteira no Município. Também esteve presente o Senhor Neri Geller Secretário Nacional de Políticas Agrícolas do Ministério da Agricultura qual destacou a importância dessa agroindústria para os pequenos agricultores, salientou o carinho especial que tem por Tapurah e região, e em seu discurso falou do plano safra 2017/2018, onde ressaltou a safra recorde de milho e o valor de mercado. A Senhora Cintia Rincão Diretora de Desenvolvimento da Secretaria de Meio Ambiente destacou a contribuição de todos os gestores, equipe da secretaria e comunidade Agrorunião pelo trabalho desenvolvido para o término e funcionamento do laticínio, ainda disse que nos dias de feira do produtor o leite ali produzido será comercializado pela associação do PA Santa Luzia.

Fonte: <http://www.tapurah.mt.gov.br/Noticias/Inauguracao-laticinio-municipal-pa-santa-luzia-47/>

Outrossim, no processo de pagamento da 25ª. medição não há especificação de qual parte do laticínio seria objeto de intervenção por meio dos serviços solicitados, bem como não há, no referido processo, qualquer registro fotográfico que comprove a execução dos 95,75m² de alvenaria que foi medida e paga.

Pelo exposto, ante a não constatação da efetiva execução dos serviços de alvenaria em tijolo cerâmico 9x19x19, 1 vez (espessura de 19cm), que foram medidos e pagos por meio das medições de nº. 11, 17, 20, 21, 22 e 25, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 51.577,50** (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.4.2.5. Pintura acrílica em piso cimentado

A ARP nº. 032/2016 registrou os preços para a execução de até 5.000,00m² de pintura em piso com tinta látex acrílica em duas demãos, usando como referência para este serviço de pintura a composição SINAPI de código 74245/001 [PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS (MÃO DE OBRA E MATERIAL)].

A equipe técnica constatou que durante a vigência do registro de preço em questão foram medidos e pagos serviços referentes à execução de 5.000,00m² de pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos. Os referidos serviços foram medidos



e pagos por meio dos processos correspondentes às medições de nº. 01, 03 e 06 conforme detalha-se na tabela a seguir:

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
01	Calçada do paço municipal e Escola Cecília Meireles (s/ foto)	1.033,06	R\$ 10,00	R\$ 10.330,60	Elias T. Borges	Elias T. Borges
03	Escola Municipal Dom Aquino (com foto)	429,84	R\$ 10,00	R\$ 4.298,40	Liziane Benetti	Liziane Benetti
06	Praças municipais e paço municipal (com foto)	3.537,10	R\$ 10,00	R\$ 35.371,00	Sem assinatura	Liziane Benetti
Total				R\$ 50.000,00		

Tabela 6 - 74245/001 - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Acerca da execução destes serviços, a equipe técnica não identificou indícios de irregularidades, posto que, muito embora a 1ª medição estivesse desacompanhada de relatório fotográfico, o Pedido de Fornecimento nº. 1010/2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fl. 17), descrevia que o serviço de pintura que estava sendo solicitado se referia à calçada do Paço Municipal e da Escola Cecília Meireles e, neste sentido, quando da inspeção *in loco*, a equipe técnica constatou que as referidas calçadas se encontravam efetivamente pintadas.

Outrossim, destacamos que as medições de nº. 03 e 06 estavam acompanhadas de relatório fotográfico por meio dos quais é possível aferir a execução de pintura no piso da Escola Municipal Dom Aquino (3ª medição) e no piso da Praça Jardim Juliana, Praça da Juventude e piso do Pergolado da Av. Brasil (6ª medição).

3.4.2.6. Execução de quebra-molas (lombada) em concreto

A Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 registrou os preços para a execução de até 150m³ de quebra mola (lombada) em concreto. Para a execução deste serviço o contrato indicou como referência a composição SINAPI de código 74157 [LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO] acrescida do insumo de código 1524 [CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP=100 +/- 20MM, INCLUI SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)].

A equipe técnica constatou que durante a vigência do registro de preços foram medidos e pagos serviços referentes à execução de 75,98m³ de quebra-molas, tendo estes serviços sido medidos e pagos por meio dos processos correspondentes às medições de nº. 04, 05, 07, 09, 13 e 23, conforme tabela a seguir:



Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
04	Rotatória de entrada do município (com foto)	26,52	R\$ 600,00	R\$ 15.912,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
05	Trevo da Av. Pará com Av. Brasil e Bairro Pioneiros (com foto)	11,56	R\$ 600,00	R\$ 6.936,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
07	Bairro Pioneiros, Av. dos Jatobás e CIEPS (com foto)	10,80	R\$ 600,00	R\$ 6.480,00	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
09	Bairro Jardim Juliana (com foto)	7,105	R\$ 600,00	R\$ 4.263,00	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
13	Av. Brasil (com foto)	19,60	R\$ 600,00	R\$ 11.760,00	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
23	Locais diversos (sem foto)	0,392	R\$ 600,00	R\$ 235,20	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total				R\$ 45.586,20		

Tabela 7 - 1524 + 74157 - EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLA EM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, INCLUINDO FECHAMENTO DE SARJETA PARA ACESSO DE DEFECIENTES. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Quanto a execução deste serviço, a equipe técnica verificou que os processos correspondentes às medições de nº. 04, 05, 07 e 09 indicavam, nos respectivos pedidos de fornecimento, os locais de execução dos quebra-molas, bem como as medições estavam acompanhadas de relatórios fotográficos que demonstravam quebra-molas aparentemente recém executados. Acerca da medição de nº. 13 cumpre-nos ressaltar que, muito embora o Pedido de Fornecimento nº. 2084/2016, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fl. 39), não especificasse o local de execução do quebra-molas, o seu processo estava instruído com relatório fotográfico que informava que os quebra-molas foram executados na Av. Brasil e apresentava as correspondentes fotografias que por sua vez indicavam a efetiva realização dos referidos dispositivos.

Por outro lado, no que tange à medição de nº. 23, o Pedido de Fornecimento nº. 0192/2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fl. 18), informa que os serviços de quebra-molas solicitados se referem a reparos de quebra-molas em locais diversos do município, não indicando a localização dos quebra-molas a serem reparados. Neste mesmo sentido, a 23ª medição não precisa os locais nos quais foram efetuados os reparos dos quebra-molas. Por fim, destaca-se que o processo referente a 23ª medição que foi disponibilizado para a análise da equipe técnica, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 01/22), não possuía relatório fotográfico, de forma que



não foram constatados registros fotográficos que assegurassem que os serviços medidos e pagos tivessem sido efetivamente executados.

Pelo exposto, ante a não constatação da efetiva execução dos serviços de construção de quebra-molas em concreto que foram medidos e pagos por meio da 23ª medição, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 235,20** (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

3.4.2.7. Meio-fio granítico 100x50x15cm, sobre base de concreto

A Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 registrou os preços para a execução de até 1.000m de meio-fio granítico 100x50x15cm, assentado sobre base de concreto, usando como referência para este serviço a composição SINAPI de código 72966 [MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)].

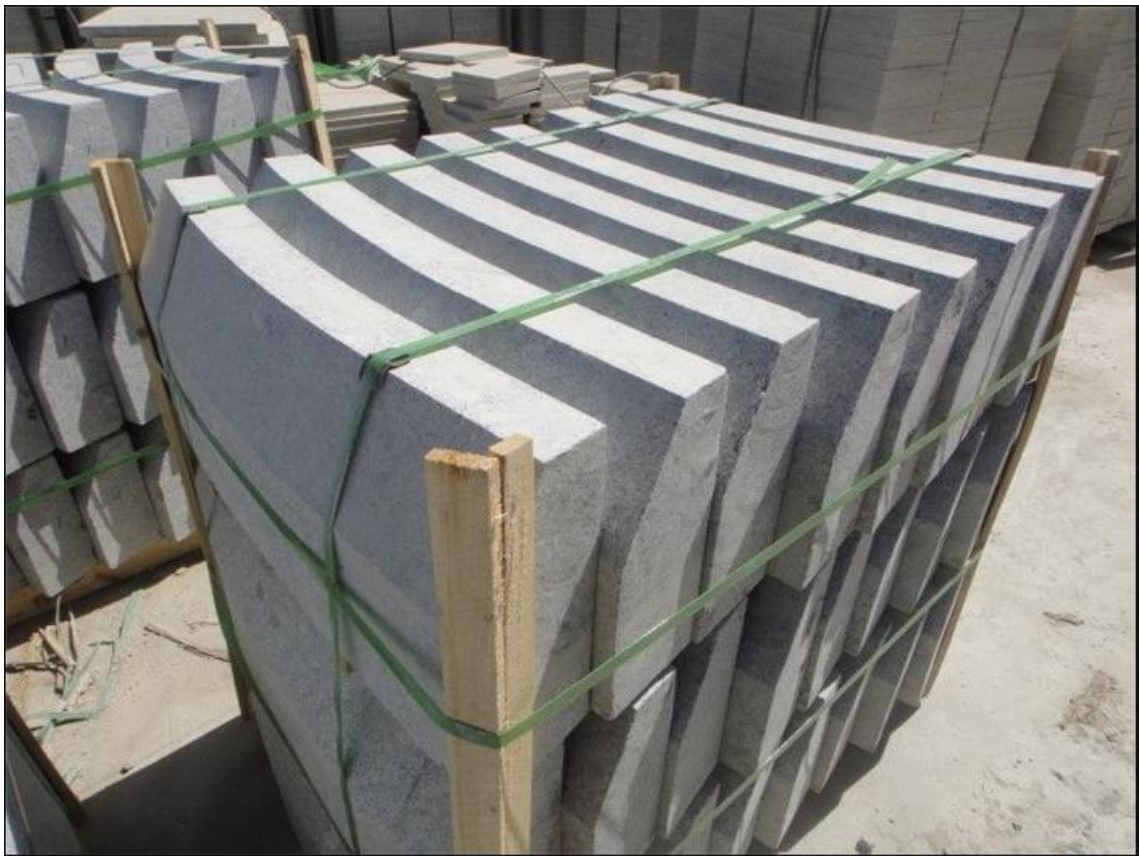
A equipe técnica constatou que ao longo da vigência do registro de preços em questão foram medidos e pagos os quantitativos totais inicialmente registrados, ou seja, foram medidos e pagos serviços referentes ao fornecimento e assentamento de 1.000m de meio-fio granítico. Os referidos serviços foram medidos e pagos por meio dos processos correspondentes às medições de nº. 01, 04, 07, 17, 19 e 22, conforme detalha-se na tabela a seguir:

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
01	Trevo de Entrada (s/ foto)	115	R\$ 41,50	R\$ 4.772,50	Elias T. Borges	Elias T. Borges
04	Pátio de Obras, Creche Cecília Meireles Rua dos Ipês (com foto)	75	R\$ 41,50	R\$ 3.112,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
07	Bairro Pioneiros, Av. dos Jatobás e CIEPS (com foto)	62	R\$ 41,50	R\$ 2.573,00	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
17	Locais diversos (sem foto)	28	R\$ 41,50	R\$ 1.162,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
19	Locais diversos (sem foto)	117,00	R\$ 41,50	R\$ 4.855,50	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
22	Locais diversos (sem foto)	603,00	R\$ 41,50	R\$ 25.024,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total				R\$ 41.500,00		

Tabela 8 - 72966 - MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)



Inicialmente, é imperioso distinguirmos os tipos de meios-fios comumente executados. O meio-fio granítico se refere ao meio-fio esculpido em pedras graníticas, enquanto que o meio-fio pré-moldado se refere ao meio-fio de concreto moldado em formas em fábricas de artefatos de concreto, havendo ainda a possibilidade de execução de meio-fio de concreto *in loco* por meio de extrusoras. As imagens a seguir exemplificam cada um destes meios-fios:



Lote de meios-fios graníticos



Meio-fio pré-moldado em concreto



Meio-fio executado *in loco* por meio de extrusora de meio fio

Efetuada este esclarecimento, ressaltamos que os relatórios fotográficos insertos nos processos referentes às medições de nº. 04 e 07, Anexo IV (Doc. Control-P



nº. 327377/2017, fls. 20/22) e Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 47/52), demonstram apenas o assentamento do meio-fio pré-moldado, que já foi considerado no **item 3.4.2.1** do presente relatório, não havendo registros que comprovem a execução do meio-fio granítico que foi medido e pago.

Quanto a medição de nº. 01, além de seu processo não possuir relatório fotográfico que demonstrasse a execução dos serviços que foram medidos e pagos, a equipe técnica não constatou a execução de meio-fio granítico no trevo de entrada do município, local onde foram executados os serviços referentes a 1º medição, conforme consignado no Pedido de Fornecimento nº. 1010/2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fl. 17).

Acerca das medições dos serviços que foram medidos e pagos por meio das medições de nº. 17, 19 e 22, conforme já apontado no **item 3.4.2.1** deste relatório, os processos referentes a estas medições, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 37/58), Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 19/38) e Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 39/65), não possuíam relatório fotográfico de forma que não foram instruídos com eventuais registros fotográficos que pudessem comprovar a efetiva realização dos serviços medidos e pagos, bem como os respectivos pedidos de fornecimento não precisavam o local no qual os serviços deveriam ser executados, registrando simplesmente que estes deveriam ser executados em locais diversos. Não obstante, assim como as demais medições, não foi constatada a existência de memória de cálculo que detalhasse os locais onde os serviços foram executados e as quantidades de serviços executadas em cada local. Assim, também não se constatou a efetiva execução dos serviços referentes ao assentamento de meio-fio granítico que foram medidos e pagos por meio das medições de nº. 17, 19 e 22.

Pelo exposto, ante a não constatação da efetiva execução dos serviços de assentamento de meio-fio graníticos que foram medidos e pagos em razão dos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais).



3.4.2.8. Concretagem de sarjeta

A Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 registrou os preços para a execução de até 7.000,00m de sarjeta de concreto. Para a execução desse serviço a Prefeitura Municipal de Tapurah adotou composição própria identificada como CONCRETAGEM DE SARJETA COM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, NO TRACO DE 1:3:4 (MÃO DE OBRA E MATERIAL).

A equipe técnica constatou que os serviços em questão foram medidos e pagos em sua totalidade por meio das medições de nº. 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 18 e 19, conforme detalha-se na tabela a seguir:

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
01	Trevo de Entrada (s/ foto)	1.130,00	R\$ 5,10	R\$ 5.763,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
04	Pátio de Obras, Creche Cecília Meireles Rua dos Ipes (com foto)	1.065,00	R\$ 5,10	R\$ 5.431,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
05	Trevo da Av. Pará com Av. Brasil e Bairro Pioneiros (com foto)	2.151	R\$ 5,10	R\$ 10.970,10	Liziane Benetti	Liziane Benetti
07	Bairro Pioneiros, Av. dos Jatobás e CIEPS (com foto)	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
08	Bairro Pioneiros (com foto)	1.463	R\$ 5,10	R\$ 7.461,30	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
09	Rotatórias do Bairro São Cristóvão (com foto)	183	R\$ 5,10	R\$ 933,30	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
10	Parque de Exposições e em frente ao posto Tibirissa (com foto)	437	R\$ 5,10	R\$ 2.228,70	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
18	Locais diversos (sem foto)	293,00	R\$ 5,10	R\$ 1.494,30	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
19	Locais diversos (sem foto)	78,00	R\$ 5,10	R\$ 397,80	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Total				R\$ 35.700,00		

Tabela 9 - Composição - CONCRETAGEM DE SARJETA COM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, NO TRACO DE 1:3:4 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Neste sentido, destaca-se que, muito embora o processo correspondente a medição de nº. 01, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 01/19), não esteja acompanhado de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços em análise, a equipe técnica constatou a execução de sarjeta no trevo de entrada do



município o que, conforme Pedido de Fornecimento nº. 1010/2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fl. 17), corresponderia aos serviços que foram executados em razão do referido acionamento da ART nº. 032/2016 e compuseram a primeira medição do registro de preços.

Quanto as medições de nº. 04, 05, 07, 08, 09 e 10, embora não estivessem devidamente acompanhadas de memória de cálculo que informasse os quantitativos executados em cada localidade na qual os serviços foram realizados, estavam acompanhadas de relatórios fotográficos que demonstravam a execução dos serviços, bem como os respectivos pedidos de fornecimento informavam os locais onde os serviços foram executados.

Por outro lado, as medições de nº. 18 e 19, além de não possuírem a devida memória de cálculo, estavam desacompanhadas de qualquer relatório fotográfico apto a comprovar a execução dos serviços medidos. Não obstante, os respectivos pedidos de fornecimento não precisavam o local no qual os serviços deveriam ser executados, registrando simplesmente que estes deveriam ser executados em locais diversos. Desta forma, não se constatou a efetiva execução dos serviços de sarjeta que foram medidos e pagos por meio dos processos correspondentes às medições de nº. 18 e 19, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 01/18 e 19/38).

Pelo exposto, ante a não constatação da efetiva execução dos serviços de sarjeta em concreto que foram medidos e pagos por meio das medições de nº. 18 e 19, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 1.892,10⁹** (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

3.4.2.9. Forro de PVC

A Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 registrou os preços para a execução de até 1.000,00m² de forro de PVC em régua de 100mm, usando como referência para este serviço o insumo SINAPI de código 11587 [FORRO DE PVC EM RÉGUA DE 100MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)].

⁹ R\$ 1.494,30 + R\$ 397,80 = R\$ 1.892,10



A equipe técnica constatou que durante a vigência do registro de preço em questão foram medidos e pagos serviços referentes à execução de 893,74m² de colocação de forro de PVC em régua de 100mm. Os referidos serviços foram medidos e pagos por meio dos processos correspondentes às medições de nº. 02, 11, 13, 14, 16, 19, 23 e 25, conforme detalha-se na tabela a seguir:

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
02	Casa Lar (s/ foto)	4,00	R\$ 37,00	R\$ 148,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
11	Casa DAE (com fotos)	41,74	R\$ 37,00	R\$ 1.544,38	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
13	Centro de Reabilitação (com foto)	40,00	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
14	Antiga Escola Portinari (sem foto)	320,00	R\$ 37,00	R\$ 11.840,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
16	Antiga Escola Portinari (sem foto) - Duplicidade	320,00	R\$ 37,00	R\$ 11.840,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
19	Locais diversos (sem foto)	48,00	R\$ 37,00	R\$ 1.776,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
23	Escola Vinícius de Moraes (sem foto)	120,00	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
25	Laticínio Santa Luzia (sem foto)	42,00	R\$ 37,00	R\$ 1.554,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total				R\$ 34.622,38		

Tabela 10 - 11587 - FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Inicialmente, acerca da 25^a medição, relembramos que, conforme já informado no presente relatório (item 3.4.2.4), o Pedido de Fornecimento nº. 422/2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fl. 63), indica que os serviços solicitados deveriam ser executados no Laticínio Santa Luzia. No entanto, o Laticínio Santa Luzia se refere a empreendimento recém construído pela municipalidade, tendo sido inaugurado no dia 11.06.2017. Ademais, no processo de pagamento correspondente a esta medição não há qualquer especificação acerca dos locais do laticínio nos quais seria realizada a colocação do forro PVC, não havendo no processo qualquer registro fotográfico que comprove a execução dos 42m² de forro PVC que foi medido e pago.

Sobre a 19^a medição, ressaltamos que, além de o Pedido de Fornecimento nº. 2524/2016, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 35/36), não precisar os locais onde seriam colocados os forros PVC, informando apenas que estes serviços seriam executados em locais diversos do município, o correspondente processo, Anexo



X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 19/38), não possuía memória de cálculo que indicasse a localização dos serviços que foram medidos bem como não possuía qualquer relatório fotográfico apto a comprovar a execução dos serviços que foram medidos e pagos.

Quanto as medições de nº. 14 e 16, destaca-se que, apesar de ambas se referirem a serviços que teriam sido executados no imóvel aonde antigamente funcionava a Escola Portinari, quando da inspeção *in loco* a equipe técnica constatou a execução de forro em PVC somente no primeiro pavilhão de salas, cuja a área executada é condizente com 14ª medição. Neste sentido, considerando que não foi identificada a execução de forro em PVC em outras salas do referido imóvel, além das salas consideradas para a 14ª medição, e considerando que o valor medido e pago na 16ª medição é igual ao valor medido e pago na 14ª medição, sendo que ambas se referiam a serviços que teriam sido executados na antiga Escola Portinari, aponta-se, em princípio, a ocorrência de duplicidade de pagamentos do forro em PVC executado na antiga Escola Portinari.

Acerca das demais medições de forro em PVC, informa-se não terem sido identificados indícios de irregularidades, quer seja por meio de análise das imagens que integram os relatórios fotográficos que acompanharam as medições de nº. 11 e 13, quer seja por meio de inspeção *in loco* na Escola Vinícius de Moraes e no imóvel aonde funcionava a Casa Lar.

Pelo exposto, não se constatou a execução de 410,00m² de forro em PVC que foram medidos e pagos por meio das medições de nº. 16, 19 e 25. Ante essa não constatação da execução de 410,00m² de forro em PVC, serviço medido e pago pela Prefeitura Municipal de Tapurah em razão de acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 15.170,00**¹⁰ (quinze mil, cento e setenta reais).

¹⁰ 410,00 x \$ 37,00 = \$ 15.170,00



3.4.2.10. Cobertura com telha de fibrocimento, espessura de 6mm

A Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 registrou os preços para a execução de até 1.000,00m² de cobertura com telha de fibrocimento com 6mm de espessura, usando como referência para este serviço a composição SINAPI de código 84037 [COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)].

A equipe técnica constatou que durante a vigência do registro de preço em questão foram medidos e pagos serviços referentes à execução de 814,14m² de cobertura com telha de fibrocimento com 6mm de espessura. Os referidos serviços foram medidos e pagos por meio dos processos correspondentes às medições de nº. 11, 12, 13, 17, 22 e 24, conforme detalha-se na tabela a seguir:

Medição	Local	Qtde.	Valor por und.	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
11	Casa DAE (com fotos)	52,50	R\$ 37,00	R\$ 1.942,50	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
12	Antiga Escola Portinari (com foto)	442,00	R\$ 37,00	R\$ 16.354,00	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
13	Centro de Reabilitação (com foto)	188,86	R\$ 37,00	R\$ 6.987,82	Camila S. Comerlato	Camila S. Comerlato
17	Locais diversos (sem foto)	30,28	R\$ 37,00	R\$ 1.120,36	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
22	Locais diversos (sem foto)	45,50	R\$ 37,00	R\$ 1.683,50	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
24	Área Adm. da Sec. de Infraestrutura e Obras (sem foto)	55,00	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti

Tabela 11 - 84037 - COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)

Analisando o processo referente a medição de nº. 11, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 24/42), pode-se constar que a cobertura com telha de fibrocimento ondulada não foi executada no referido imóvel, posto que o registro fotográfico inserido no referido processo demonstra que em 15.08.2016, data posterior à medição dos serviços ocorrida em 10.08.2016, a casa DAE possuía cobertura com telha metálica:



Sobre a 17ª e 22ª medição, ressaltamos que, além de os correspondentes pedidos de fornecimento não precisarem os locais onde seriam executadas as coberturas com telhas de fibrocimento de espessura 6mm, informando apenas que estes serviços seriam executados em locais diversos do município, os correspondentes processos, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 37/58) e Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fl. 39/65), não possuíam memória de cálculo que indicasse a localização dos serviços que foram medidos bem como não possuíam qualquer relatório fotográfico apto a comprovar a execução dos serviços que foram medidos e pagos.

Acerca das demais medições de cobertura em telhas de fibrocimento de 6mm de espessura, informa-se não terem sido identificados indícios de irregularidades, quer seja por meio de análise das imagens que integram os relatórios fotográficos que acompanharam as medições de nº. 12 e 13, quer seja por meio de inspeções *in loco*.

Pelo exposto, não se constatou a execução de 128,28m² de cobertura com telha de fibrocimento com 6mm de espessura que foram medidos e pagos por meio das



medições de nº. 11, 17 e 22. Ante essa não constatação da execução de 128,28m² de cobertura com telha de fibrocimento, serviço medido e pago pela Prefeitura Municipal de Tapurah em razão de acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 4.746,36¹¹** (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

3.4.2.11. ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

A ARP nº. 032/2016 registrou os preços para a execução dos serviços de assentamento de tubos de concreto para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm, 600mm, 800mm e 1.000mm, utilizando, inclusive, respectivamente, como referência as composições do SINAPI de códigos 92809, 92811, 92813 e 92815. Entretanto, durante a vigência do registro de preço, somente foram solicitados e pagos serviços referentes aos assentamentos de tubos de 400mm e de 800mm.

Nenhum dos pedidos de fornecimento referentes ao assentamento de tubos de concreto indicou os locais onde estes deveriam ser assentados, as medições também não informam onde os tubos teriam sido assentados bem como os processos de pagamento não estão acompanhados de qualquer registro fotográfico que comprovasse a efetiva execução dos serviços de assentamento de tubos de concreto.

Ademais, conforme já informado no **item 3.1.2** deste relatório, não existe projeto de drenagem de águas pluviais que teria sido utilizado pela prefeitura para a implantação e/ou ampliação da rede de águas pluviais, obra na qual teriam sido alocados os serviços de assentamento de tubos de concreto contratados por meio da ARP nº. 032/2016.

Outrossim, quando da inspeção *in loco* o próprio empreiteiro, Senhor João Paulo Favero, não soube precisar de imediato os locais de assentamento dos 310m de tubos com diâmetro de 800mm e dos 90,13m dos tubos com diâmetro de 400m que foram pagos por meio das medições de número 01, 17, 18, 19, 20 23 conforme tabela a seguir:

¹¹ 128,28 m² x R\$ 37,00 = R\$ 4.746,36



Medição	Diâmetro do tubo assentado	Metros	Valor por metro	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
01	400mm	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
17	400mm	47,33	R\$ 35,00	R\$ 1.656,55	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
18	800mm	217,00	R\$ 65,00	R\$ 14.105,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
19	400mm	13,60	R\$ 35,00	R\$ 476,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	800mm	93,00	R\$ 65,00	R\$ 6.045,00		
20	400mm	24,00	R\$ 35,00	R\$ 840,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
23	400mm	1,20	R\$ 35,00	R\$ 42,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total				R\$ 23.304,55		

Ante a não constatação da efetiva execução dos serviços de assentamento de tubos pagos pela Prefeitura Municipal de Tapurah em razão dos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 23.304,55** (vinte e três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos serviços de assentamento de tubos que foram liquidados e pagos, porém não teriam sido executados.

Em tempo, destaca-se que, ainda que os representados comprovem a execução de assentamento dos 310m de tubos com diâmetro de 800mm e dos 90,13m dos tubos com diâmetro de 400m que foram pagos, a ocorrência de danos ao erário não estaria totalmente afastada. Durante visita à sede da empresa João Paulo Favero . ME, a equipe técnica verificou que a empresa não possuía uma escavadeira hidráulica, equipamento necessário a execução destes serviços conforme pode se constatar no detalhamento extraído dos cadernos técnicos do SINAPI referente às composições 92809 [ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015] e 92813 [ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015], usadas para descrever os serviços contratados e pagos.



Código / Seq.	Descrição da Composição	Unidade
03.ASTU.CONC.002/02	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (SEM FORNECIMENTO). AF_12/2015	M
Código SIPC		
92809		
Vigência: 12/2015		Última atualização: 12/2015

COMPOSIÇÃO				
Item	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
C	88277	MONTADOR (TUBO ACO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,346
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,692
C	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 105 HP) - CHP	CHP	0,074
C	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 105 HP) - CHI	CHI	0,155
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,002

Código / Seq.	Descrição da Composição	Unidade
03.ASTU.CONC.006/02	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (SEM FORNECIMENTO). AF_12/2015	M
Código SIPC		
92813		
Vigência: 12/2015		Última atualização: 12/2015

COMPOSIÇÃO				
Item	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
C	88277	MONTADOR (TUBO ACO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,640
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,280
C	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 105 HP) - CHP	CHP	0,136
C	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 105 HP) - CHI	CHI	0,287
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,012

Neste sentido, em entrevista realizada com o Sr. João Paulo Fávero, proprietário da empresa João Paulo Favero . ME, Anexo XV (Doc. Control-P nº. 330259/2017), este informou que era a Prefeitura que fazia as valas e colocava os tubos, de forma que ao contratado restava a execução das juntas rígidas, feitas com a argamassa.



Assim, considerando que o orçamento do pregão nº. 021/2016 tem como referência os preços registrados no SINAPI para serviços não desonerados da competência 01/2016, temos que o custo horário produtivo (CHP) da escavadeira hidráulica referenciada na composição era de **R\$ 143,64**, enquanto que o custo horário improdutivo do equipamento (CHI) era de **R\$ 54,00**, conforme informações extraídas do boletim SINAPI apresentadas a seguir:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL					22	de	445
PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO			DATA DE EMISSÃO: 17/02/2016 AS 23:15:08				
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 120,18% (HORA) 76,29% (MÊS)			DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/02/2016				
ABRANGÊNCIA : NACIONAL			LOCALIDADE : CUIABA				
REF.COLETA : MEDIANO			DATA DE PREÇO : 01/2016				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL			
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACION	CHP	CR	143,64			
(...)							
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACION	CHI	CR	54,00			

Desta forma, ainda que se comprove o assentamento dos 310m de tubos com diâmetro de 800mm e dos 90,13m de tubos com diâmetro de 400mm que foram pagos, persistiriam danos ao erário no montante de **R\$ 12.572,65** (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)¹² referente aos custos que teriam sido arcados pela Prefeitura em decorrência da operação da escavadeira hidráulica na eventual realização dos assentamentos de tubos pelo contratado.

3.4.2.12. POÇOS DE VISITA

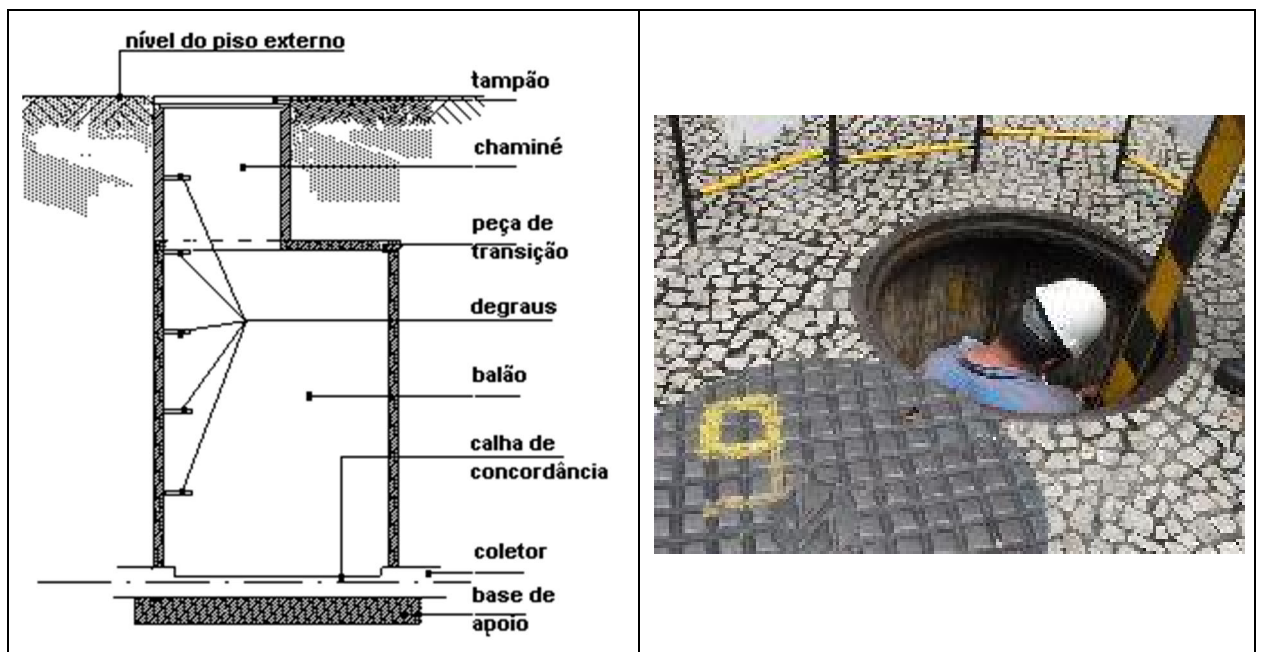
A ARP nº. 032/2016 registrou preços para a execução de poços de visita para redes de diâmetro de 400mm, 600mm, 800mm e 1.000mm, utilizando, respectivamente, como referência as composições do SINAPI de códigos 83708, 83709, 83710 e 83711. Durante a vigência do referido registro de preço, foram medidos e pagos serviços referentes a execução de 3 (três) poços de visita para redes de D=0,4m, de 1 (um) poço de visita para redes de D=0,6m, 4 (quatro) poços de visita para redes de D=0,8m e de 2 (dois) poços de visita para redes de D=1,0m.

¹² 90,13 x 0,074 x 143,64 x 0,155 x 54,00 x 310 x 0,136 x 143,64 x 0,287 x 54,00 x 90,13 x 10,62936 x 8,37 x 310 x 19,53504 x 15,498 x 90,13 x 18,99936 x 310 x 35,03304 x 1712,4123168 x 10860,2424 x R\$ 12.572,65



Nenhum dos pedidos de fornecimento referentes à execução dos poços de visita indicou os locais onde estes deveriam ser executados, as medições também não informam onde os poços de visita teriam sido construídos, bem como os processos de pagamento não estão acompanhados de qualquer registro fotográfico que comprovasse a efetiva construção de poços de visita.

Outrossim, quando da inspeção *in loco* o próprio empreiteiro, Senhor João Paulo Favero, não soube precisar os locais onde teriam sido executados os poços de visita que foram medidos e pagos. Neste sentido, ressaltamos que os poços de visita, também conhecidos como poços de inspeção, apesar de possuírem a maior parte de sua estrutura enterrada, são facilmente visíveis após a sua conclusão posto que estes elementos indispensáveis de projetos de drenagem visam justamente permitir o acesso de operários para a realização da manutenção das galerias de águas pluviais ou de redes de esgoto, possuindo para tanto uma chaminé de acesso com uma tampa de ferro quando o poço se encontrar sob o leito de ruas ou de concreto quando este se situar em locais livres de tráfego pesado, a seguir apresenta-se imagens ilustrativas de poços de visita.



Os poços de visita (PV) foram pagos por meio das medições de número 21 e 23, conforme tabela a seguir:



Medição	Diâmetro da rede do PV	Qtd. De PV	Valor por PV	Valor Total	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
21	0,40m	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	Não assinada	Camila S. Comerlato
	0,80m	4	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00		
	1,00m	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00		
23	0,60m	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total				R\$ 21.200,00		

Ante a não constatação da efetiva execução dos poços de visita pagos pela Prefeitura Municipal de Tapurah em razão dos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, aponta-se preliminarmente a ocorrência de danos ao erário no montante de **R\$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais) referente aos serviços de construção de poços de visita que foram liquidados e pagos, porém não teriam sido executados.

3.4.2.13. Síntese dos pagamentos indevidos

Conforme exposto nos tópicos anteriores do presente achado de auditoria, existiram medições e pagamentos sem que os serviços correspondentes tivessem sido efetivamente executados. Assim, apresenta-se a seguir tabela compilando as informações constantes dos referidos tópicos e destacando os valores dos danos ao erário preliminarmente apurado no intuito de facilitar a análise deste achado de auditoria:

SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.564,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	18	4.981,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	19	2.023,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	22	5.348,20	Liziane Benetti	Liziane Benetti
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.472,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	18	4.688,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	19	2.076,80	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	22	2.076,80	Liziane Benetti	Liziane Benetti
PINTURA PVA, TRES DEMAOS. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	14	18.180,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	02	3.300,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
	03	6.330,72	Liziane Benetti	Liziane Benetti
	06	45.369,28	Sem assinatura	Liziane Benetti
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	11	715,00	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
	17	12.480,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	20	25.805,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	21	6.113,25	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
	22	240,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
	25	6.223,75	Liziane Benetti	Liziane Benetti
EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLA EM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, INCLUINDO FECHAMENTO DE SARJETA PARA ACESSO DE DEFECIENTES. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	23	235,20	Liziane Benetti	Liziane Bentti



SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	01	4.772,50	Elias T. Borges	Elias T. Borges
	04	3.112,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
	07	2.573,00	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
	17	1.162,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	19	4.855,50	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	22	25.024,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
CONCRETAGEM DE SARJETA COM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, NO TRACO DE 1:3:4 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	18	1.494,30	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	19	397,80	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	16	11.840,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	19	1.776,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	25	1.554,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	11	1.942,50	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
	17	1.120,36	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	22	1.683,50	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	01	140,00	Elias T. Borge	Elias T. Borges
	17	1.656,55	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	19	476,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	20	840,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	23	42,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 800mm	18	14.105,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
	19	6.045,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Poços de Visita para redes de 400mm de diâmetro	21	3.300,00	Não assinada	Camila S. Comerlato
Poços de Visita para redes de 600mm de diâmetro	23	1.300,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Poços de Visita para redes de 800mm de diâmetro	21	11.000,00	Não assinada	Camila S. Comerlato
Poços de Visita para redes de 1.000mm de diâmetro	21	5.600,00	Não assinada	Camila S. Comerlato
Total		257.035,51		

Por meio da tabela acima é possível extrair a parcela de participação para ocorrência do dano total apontado (R\$ 257.035,51) de cada um dos agentes públicos envolvidos na medição e atestação dos serviços que não foram efetivamente executados.

Neste sentido, temos que, preliminarmente, o Sr. Elias Tanaju Borges é solidário à reparação de **R\$ 8.212,50** (oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), em razão de ter medido e atestado, nos processos referentes às medições de nº. 01 e 02, serviços que não foram executados, conforme destaca-se na tabela a seguir:

SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	1	4.772,50	Elias T. Borges	Elias T. Borges



SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	1	140	Elias T. Borges	Elias T. Borges
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	2	3.300,00	Elias T. Borges	Elias T. Borges
Total		8.212,50		

Analogamente, temos que, preliminarmente, o Sra. Liziane Benetti é solidária à reparação de **R\$ 220.236,76** (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), em razão de ter medido ou atestado, nos processos referentes às medições de nº.3, 4, 6, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 25, serviços que não foram executados, conforme detalha-se na tabela a seguir:

SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	3	6.330,72	Liziane Benetti	Liziane Benetti
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	4	3.112,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	6	45.369,28	Sem assinatura	Liziane Benetti
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	11	715	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	11	1.942,50	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
PINTURA PVA, TRES DE MAOS. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	14	18.180,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	16	11.840,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.564,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato



SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.472,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	12.480,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.162,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.120,36	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	17	1.656,55	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	18	4.981,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	18	4.688,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
CONCRETAGEM DE SARJETA COM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, NO TRACO DE 1:3:4 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	18	1.494,30	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 800mm	18	14.105,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	2.023,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	2.076,80	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	4.855,50	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
CONCRETAGEM DE SARJETA COM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, NO TRACO DE 1:3:4 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	397,8	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	1.776,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	19	476	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 800mm	19	6.045,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato



SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	20	25.805,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	20	840	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	22	5.348,20	Liziane Benetti	Liziane Benetti
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	22	2.076,80	Liziane Benetti	Liziane Benetti
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	22	240,5	Liziane Benetti	Liziane Benetti
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	22	25.024,50	Liziane Benetti	Liziane Benetti
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	22	1.683,50	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLA EM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, INCLUINDO FECHAMENTO DE SARJETA PARA ACESSO DE DEFECIENTES. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	23	235,2	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	23	42	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Poços de Visita para redes de 600mm de diâmetro	23	1.300,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	25	6.223,75	Liziane Benetti	Liziane Benetti
FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	25	1.554,00	Liziane Benetti	Liziane Benetti
Total		220.236,76		

De igual forma, temos que, preliminarmente, o Sra. Camila S. Comerlato é solidária à reparação de **R\$ 151.965,56** (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em razão de ter medido ou atestado,



nos processos referentes às medições de nº. 7, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, serviços que não foram executados, conforme detalha-se na tabela a seguir:

SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	7	2.573,00	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	11	715	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	11	1.942,50	Camila S. Comerlato	Liziane Benetti
PINTURA PVA, TRES DEMAOS. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	14	18.180,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	16	11.840,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.564,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.472,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	12.480,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.162,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	17	1.120,36	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	17	1.656,55	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	18	4.981,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	18	4.688,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
CONCRETAGEM DE SARJETA COM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, NO TRACO DE 1:3:4 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	18	1.494,30	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato



SERVIÇO	MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	Responsável pela medição	Responsável pelo atesto
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 800mm	18	14.105,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L) (FABRICAÇÃO) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	2.023,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO, INCLUINDO ESCAVACAO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	2.076,80	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
MEIO-FIO GRANITICO 100 X 50 X 15CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	4.855,50	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
CONCRETAGEM DE SARJETA COM CONCRETO MISTURADO IN LOCO, NO TRACO DE 1:3:4 (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	397,8	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE) (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	19	1.776,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	19	476	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 800mm	19	6.045,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	20	25.805,00	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Assentamento de tubos de concreto armado para redes de águas pluviais de diâmetro de 400mm.	20	840	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	21	6.113,25	Sem assinatura	Camila S. Comerlato
Poços de Visita para redes de 400mm de diâmetro	21	3.300,00	Não assinada	Camila S. Comerlato
Poços de Visita para redes de 800mm de diâmetro	21	11.000,00	Não assinada	Camila S. Comerlato
Poços de Visita para redes de 1.000mm de diâmetro	21	5.600,00	Não assinada	Camila S. Comerlato
COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	22	1.683,50	Liziane Benetti	Camila S. Comerlato
Total		151.965,56		



3.4.3. OBJETOS

- Processo da Medição nº. 01, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 01/19);
- Processo da Medição nº. 02, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 20/37);
- Processo da Medição nº. 03, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 38/62);
- Processo da Medição nº. 04, Anexo IV (Doc. Control-P nº. 327377/2017, fls. 01/23);
- Processo da Medição nº. 06, Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 01/30);
- Processo da Medição nº. 07, Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 31/54);
- Processo da Medição nº. 11, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 24/42);
- Processo da Medição nº. 14, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 42/60);
- Processo da Medição nº. 16, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 20/36);
- Processo da Medição nº. 17, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 37/58);
- Processo da Medição nº. 18, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 01/18);



- Processo da Medição nº. 19, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 19/38);
- Processo da Medição nº. 20, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 39/54);
- Processo da Medição nº. 21, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 01/38);
- Processo da Medição nº. 22, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 39/65);
- Processo da Medição nº. 23, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 01/22);
- Processo da Medição nº. 25, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 43/63).

3.4.4. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

3.4.5. EVIDÊNCIAS

- Pedido de Fornecimento nº. 1010/2016, de 05.05.2016, e Medição nº. 01, de 05.05.2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 17/19);



- Pedido de Fornecimento nº. 1013/2016, de 06.05.2016, e Medição nº. 02, de 06.05.2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 28 e 31/32);
- Pedido de Fornecimento nº. 1310/2016, de 06.06.2016, e Medição nº. 03, de 02.06.2016, Anexo III (Doc. Control-P nº. 327373/2017, fls. 49/50 e 60);
- Pedido de Fornecimento nº. 1301/2016, de 03.06.2016, e Medição nº. 04, de 02.06.2016, Anexo IV (Doc. Control-P nº. 327377/2017, fls. 16/18);
- Pedido de Fornecimento nº. 1468/2016, de 28.06.2016, e Medição nº. 05, de 24.06.2016, Anexo IV (Doc. Control-P nº. 327377/2017, fls. 37 e 42/43);
- Pedido de Fornecimento nº. 1634/2016, de 13.07.2016, e Medição nº. 06, de 13.07.2016, Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 19 e 29/30);
- Pedido de Fornecimento nº. 1734/2016, de 21.07.2016, e Medição nº. 07, de 21.07.2016, Anexo V (Doc. Control-P nº. 327382/2017, fls. 46 e 53/54);
- Pedido de Fornecimento nº. 1814/2016, de 28.07.2016, e Medição nº. 08, de 28.07.2016, Anexo VI (Doc. Control-P nº. 327405/2017, fls. 19/21);
- Pedido de Fornecimento nº. 1820/2016, de 28.07.2016, e Medição nº. 09, de 28.07.2016, Anexo VI (Doc. Control-P nº. 327405/2017, fls. 44 e 49/50);



- Pedido de Fornecimento nº. 1889/2016, de 10.08.2016, e Medição nº. 10, de 10.08.2016, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 16/18);
- Pedido de Fornecimento nº. 1892/2016, de 10.08.2016, e Medição nº. 11, de 10.08.2016, Anexo VII (Doc. Control-P nº. 327457/2017, fls. 38/40);
- Pedido de Fornecimento nº. 1906/2016, de 12.08.2016, e Medição nº. 12, de 12.08.2016, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 16/18);
- Pedido de Fornecimento nº. 2084/2016, de 01.09.2016, e Medição nº. 13, de 01.09.2016, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 39/41);
- Pedido de Fornecimento nº. 2214/2016, de 20.09.2016, e Medição nº. 14, de 20.09.2016, Anexo VIII (Doc. Control-P nº. 327462/2017, fls. 55/57);
- Pedido de Fornecimento nº. 2237/2016, de 22.09.2016, e Medição nº. 15, de 22.09.2016, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 15/17);
- Pedido de Fornecimento nº. 2333/2016, de 29.09.2016, e Medição nº. 16, de 29.09.2016, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 28/30);
- Pedido de Fornecimento nº. 2334/2016, de 29.09.2016, e Medição nº. 17, de 29.09.2016, Anexo IX (Doc. Control-P nº. 327475/2017, fls. 52/55);



- Pedido de Fornecimento nº. 2505/2016, de 20.10.2016, e Medição nº. 18, de 20.10.2016, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 16/18);
- Pedido de Fornecimento nº. 2524/2016, de 25.10.2016, e Medição nº. 19, de 25.10.2016, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 35/38);
- Pedido de Fornecimento nº. 2527/2016, de 25.10.2016, e Medição nº. 20, de 25.10.2016, Anexo X (Doc. Control-P nº. 327481/2017, fls. 52/54);
- Pedido de Fornecimento nº. 2742/2016, de 07.12.2016, e Medição nº. 21, de 28.12.2016, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 18/21);
- Pedido de Fornecimento nº. 168/2017, de 02.01.2017, e Medição nº. 22, de 01.02.2017, Anexo XI (Doc. Control-P nº. 327489/2017, fls. 57 e 52/53);
- Pedido de Fornecimento nº. 192/2017, de 09.02.2017, e Medição nº. 23, de 09.02.2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 18 e 21/22);
- Pedido de Fornecimento nº. 403/2017, de 12.02.2017, e Medição nº. 24, de 02.03.2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 42 e 36/37);
- Pedido de Fornecimento nº. 422/2017, de 27.02.2017, e Medição nº. 25, de 03.03.2017, Anexo XII (Doc. Control-P nº. 327551/2017, fls. 63 e 56/57);



- Entrevista realizada com o Senhor João Paulo Favero, proprietário da empresa João Paulo Favero . ME, Anexo XV (Doc. Control-P nº. 330259/2017).

3.4.6. EFEITOS REAIS E POTENCIAIS

- Prejuízo de **R\$ 257.035,51** (duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) ao erário municipal de Tapurah em razão do pagamento por serviços que não foram prestados. (efeito real)

3.4.7. RESPONSÁVEIS

3.4.7.1. Elias Tanaju Borges, Fiscal de Contrato nomeado por meio da Portaria nº. 150/2016/GP/PMT, de 05 de abril de 2016, que também atuou como Fiscal de fato das obras e serviços de engenharia, ainda que não houvesse designação para atuar como fiscal de obras.

3.4.7.1.1. CONDUTA

Ao atuar de fato como fiscal de obras e serviços de engenharia, medir e atestar notas fiscais referentes a serviços que não foram efetivamente executados em montante equivalente a **R\$ 8.212,50** (oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

3.4.7.1.2. NEXO DE CAUSALIDADE

A medição e atestação de serviços que não foram efetivamente executados levou a Prefeitura Municipal de Tapurah a realizar pagamentos sem que houvesse a correspondente prestação dos serviços por partes da empresa contratada.

3.4.7.1.3. CULPABILIDADE

Era esperado que o Sr. Elias Tanaju Borges, ao atuar como Fiscal de Obras, incluísse nas medições subscritas por ele somente os serviços que



sabia que foram efetivamente executados, bem como somente atestasse as notas fiscais que se referissem a serviços que foram efetivamente prestados pela contratada.

3.4.7.2. Liziane Benetti, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Tapurah que também atuou como Fiscal de Fato das Obras e Serviços de Engenharia que teriam sido executadas em decorrência dos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, ainda que não houvesse designação para atuar como fiscal de obras do referido registro de preços.

3.4.7.2.1. CONDUTA

Ao atuar de fato como fiscal de obras e serviços de engenharia, medir e atestar notas fiscais referentes a serviços que não foram efetivamente executados em montante equivalente a **R\$ 220.236,76** (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

3.4.7.2.2. NEXO DE CAUSALIDADE

A medição e atestação de serviços que não foram efetivamente executados levou a Prefeitura Municipal de Tapurah a realizar pagamentos sem que houvesse a correspondente prestação dos serviços por partes da empresa contratada.

3.4.7.2.3. CULPABILIDADE

Era esperado que o Sra. Liziane Benetti, ao atuar como Fiscal de Obras, incluísse nas medições subscritas por ela somente os serviços que sabia que foram efetivamente executados, bem como somente atestasse as notas fiscais que se referissem a serviços que foram efetivamente prestados pela contratada.



3.4.7.3. Camila Schwanke Comerlato, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Tapurah que também atuou como Fiscal de Fato das Obras e Serviços de Engenharia que teriam sido executadas em decorrência dos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, ainda que não houvesse designação para atuar como fiscal de obras do referido registro de preços.

3.4.7.3.1. CONDUCTA

Ao atuar de fato como fiscal de obras e serviços de engenharia, medir ou atestar notas fiscais referentes a serviços que não foram efetivamente executados em montante equivalente a **R\$ 151.965,56** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.4.7.3.2. NEXO DE CAUSALIDADE

A medição e atestação de serviços que não foram efetivamente executados levou a Prefeitura Municipal de Tapurah a realizar pagamentos sem que houvesse a correspondente prestação dos serviços por partes da empresa contratada.

3.4.7.3.3. CULPABILIDADE

Era esperado que o Sr. Elias Tanaju Borges, ao atuar como Fiscal de Obras, incluísse nas medições subscritas por ele somente os serviços que sabia que foram efetivamente executados, bem como somente atestasse as notas fiscais que se referissem a serviços que foram efetivamente prestados pela contratada.

3.4.7.4. Empresa João Paulo Favero É ME, empresa contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016

Em razão de ter sido a recebedora dos pagamentos no montante de **R\$ 257.035,51** (duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), originados em medições e atesto de serviços sem que estes tivessem sido efetivamente executados, entende-se que a empresa João Paulo Favero . ME



concorreu, juntamente com os agentes públicos elencados no presente achado, para o dano causado ao erário do Município de Tapurah, sendo, portanto, solidária a reparação do valor total do débito, ou seja, dos pagamentos recebidos indevidamente.

4. QUADRO RESUMO

Achado de Auditoria nº 1

RESUMO	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	Contratação de serviços para a execução de obra sem a existência de projeto básico. HB 09
Crítérios de auditoria	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 7º, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/1993; • Artigo 40, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/1993;
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 021/2016 aberto e instruído sem projeto básico das obras; • Processos das medições de nº. 01, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25; • Declaração, de 09 de outubro de 2017, expedida pelo departamento de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Tapurah, informando que em pesquisa realizada nos bancos de dados daquela secretaria não foram encontrados arquivos de projeto de drenagem referente às redes de águas pluviais que foram implantadas e/ou ampliadas utilizando serviços da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016.
Propostas de encaminhamento	Citação dos servidores responsáveis para se manifestarem sobre esta irregularidade.
Valor do dano constatado e data de sua ocorrência	Não foi constatado dano ao erário decorrente deste achado de auditoria.
RESPONSABILIZAÇÃO	
Responsável	Luiz Umberto Eickhoff , Prefeito do Município de Tapurah no período de 01.01.2016 a 31.12.2016.
Descrição da conduta punível	Autorizar a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de engenharia que foram utilizados na execução de obras sem que houvesse projeto básico.
Nexo de Causalidade	A autorização para o prosseguimento do Pregão Presencial nº. 021/2016 permitiu o emprego de serviços de engenharia na execução de obras sem que houvesse projeto básico.
Culpabilidade	Era de se esperar que o Gestor somente autorizasse o prosseguimento de procedimentos licitatórios para obras e para serviços de engenharia a serem empregados em obras quando estes estiverem devidamente instruídos com projeto básico, nos termos do que preconiza a Lei nº. 8.666/93 em seus artigos 7º, §2º e 40, §2º.

Achado de Auditoria nº 2

RESUMO	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	Não cumprimento do prazo mínimo entre a publicação do aviso de licitação e a abertura dos envelopes de habilitação e proposta. GB 16
Crítérios de auditoria	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 4º, inciso V da Lei nº 8.666/1993;
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial nº. 021/2016 no Diário Oficial de Contas. DOC nº. 845 no dia 11 de abril de 2016; • Edital do Pregão Presencial nº. 021/2016 prevendo que os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação fossem entregues ao pregoeiro até às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2016 • Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 021/2016 informando a abertura dos envelopes com a proposta de preços e com os documentos de habilitação no dia 19 de abril de 2016 • Parecer Jurídico Final do Pregão Presencial nº. 021/2016; • Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 021/2016;
Propostas de encaminhamento	Citação dos servidores responsáveis para se manifestarem sobre esta irregularidade.
Valor do dano constatado e data de sua ocorrência	Não foi constatado dano ao erário decorrente deste achado de auditoria.
RESPONSABILIZAÇÃO	
Responsável	Rosani de Cunha Bugario , Pregoeira designada por meio da Portaria nº. 436/2015/GP/PMT. Fernando Pasini , Assessor Jurídico responsável pela emissão do Parecer Jurídico Final acerca da regularidade do certame.



	Luiz Umberto Eickhoff , Prefeito do Município de Tapurah no período de 01.01.2016 a 31.12.2016.
Descrição da conduta punível	Realizar sessão de abertura das propostas e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº. 021/2016 sem respeitar o prazo mínimo, contado da publicação do aviso de licitação, estabelecido em lei.
	Emitir parecer favorável à homologação do Pregão Presencial nº. 021/2016, sem que este tivesse respeitado o prazo mínimo entre a publicação do aviso de licitação e a data limite para o recebimento de propostas e documentos de habilitação, conforme estabelecido na legislação.
	Homologar o Pregão Presencial nº. 021/2016, sem que este tivesse respeitado o prazo mínimo entre a publicação do aviso de licitação e a data limite para o recebimento de propostas e documentos de habilitação, conforme estabelecido na legislação.
Nexo de Causalidade	A realização da sessão de abertura das propostas e documentos de habilitação do Pregão Presencial nº. 021/2016 sem respeitar o prazo mínimo estabelecido em lei pode ter causado óbice à formulação de propostas e à juntada de documentação por potenciais licitantes.
	A emissão de parecer jurídico favorável contribuiu para a homologação de certame licitatório que não observou os prazos mínimos entre a publicação do aviso de licitação e a realização da sessão de abertura de propostas e documentos de habilitação e que, portanto, estava viciado por ter restringido a competitividade ao causar óbice à formulação de propostas e à juntada de documentação por potenciais licitantes.
	A homologação de certame licitatório que não observou os prazos mínimos entre a publicação do aviso de licitação e a realização da sessão de abertura de propostas e documentos de habilitação resultou na concessão de ares de legalidade para um certame que estava viciado por ter restringido a competitividade ao causar óbice à formulação de propostas e à juntada de documentação por potenciais licitantes.
Culpabilidade	Era esperado que a pregoeira observasse os prazos mínimos entre a publicação de aviso de licitação e a data limite para apresentação das propostas que constam estipulados na legislação.
	Era de se esperar que o parecerista apontasse que o Pregão Presencial nº. 021/2016 não tinha obedecido os prazos mínimos a serem observados entre a publicação do aviso de licitação e a data limite para apresentação das propostas.
	Era de se esperar que o gestor não homologasse o certame do Pregão Presencial nº. 021/2016 em razão da não observância dos prazos mínimos a serem observados entre a publicação do aviso de licitação e a data limite para apresentação das propostas.

Achado de Auditoria nº 3

RESUMO	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	Solicitações de serviço formalizadas após sua efetiva execução . HB 15
Crítérios de auditoria	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993; • Acórdão 2.989/2010, Plenário TCU, rel. Ministro Marcos Bemquerer Costa 31. A prerrogativa legal conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, a atuação fiscalizatória efetiva do representante da Administração tem o desiderato de evitar a utilização de materiais não condizentes com o projeto ou fora das especificações anteriormente acordadas, tudo isso com vistas a assegurar a regular aplicação de recursos e a boa qualidade das obras públicas. 32. Ademais, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos.
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> • Pedido de Fornecimento nº. 1010/2016, de 05.05.2016, e Medição nº. 01, de 05.05.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1313/2016, de 06.05.2016, e Medição nº. 02, de 06.05.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1310/2016, de 06.06.2016, e Medição nº. 03, de 02.06.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1301/2016, de 03.06.2016, e Medição nº. 04, de 02.06.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1468/2016, de 28.06.2016, e Medição nº. 05, de 24.06.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1634/2016, de 13.07.2016, e Medição nº. 06, de 13.07.2016;



	<ul style="list-style-type: none"> • Pedido de Fornecimento nº. 1734/2016, de 21.07.2016, e Medição nº. 07, de 21.07.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1814/2016, de 28.07.2016, e Medição nº. 08, de 28.07.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1820/2016, de 28.07.2016, e Medição nº. 09, de 28.07.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1889/2016, de 10.08.2016, e Medição nº. 10, de 10.08.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1892/2016, de 10.08.2016, e Medição nº. 11, de 10.08.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1906/2016, de 12.08.2016, e Medição nº. 12, de 12.08.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2084/2016, de 01.09.2016, e Medição nº. 13, de 01.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2214/2016, de 20.09.2016, e Medição nº. 14, de 20.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2237/2016, de 22.09.2016, e Medição nº. 15, de 22.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2333/2016, de 29.09.2016, e Medição nº. 16, de 29.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2334/2016, de 29.09.2016, e Medição nº. 17, de 29.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2505/2016, de 20.10.2016, e Medição nº. 18, de 20.10.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2524/2016, de 25.10.2016, e Medição nº. 19, de 25.10.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2527/2016, de 25.10.2016, e Medição nº. 20, de 25.10.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2742/2016, de 07.12.2016, e Medição nº. 21, de 28.12.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 168/2017, de 02.01.2017, e Medição nº. 22, de 01.02.2017; • Pedido de Fornecimento nº. 192/2017, de 09.02.2017, e Medição nº. 23, de 09.02.2017; • Pedido de Fornecimento nº. 403/2017, de 12.02.2017, e Medição nº. 24, de 02.03.2017; • Pedido de Fornecimento nº. 422/2017, de 27.02.2017, e Medição nº. 25, de 03.03.2017; • Entrevista realizada com o Sr. João Paulo Favero, proprietário da empresa João Paulo Favero . ME.
Propostas de encaminhamento	Citação dos servidores responsáveis para se manifestarem sobre esta irregularidade.
Valor do dano constatado e data de sua ocorrência	Não foi constatado dano ao erário decorrente deste achado de auditoria.
RESPONSABILIZAÇÃO	
Responsável	Luiz Umberto Eickhoff , Prefeito do Município de Tapurah no período de 01.01.2016 a 31.12.2016
Descrição da conduta punível	Solicitar os serviços da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 de forma informal e direta, sem envolver os demais setores responsáveis pelo acompanhamento do referido registro de preço.
Nexo de Causalidade	Ao solicitar a execução de serviços da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 de forma informal e direta o responsável impediu que os devidos setores da prefeitura verificassem a existência de saldo ou cobertura contratual para o serviço solicitado, bem como que impediu que o engenheiro fiscal realizasse a fiscalização simultânea dos serviços a fim de verificar a qualidade dos serviços que estavam sendo executados e a qualidade do material que estava sendo empregado.
Culpabilidade	Era de se esperar que o Gestor ao identificar a necessidade de realização de algum serviço acionasse o setor responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 para que este, havendo cobertura contratual e saldo contratual, acionasse o contratado por meio do referido registro de preços, informando ao mesmo tempo o engenheiro fiscal acerca dos serviços solicitados para que este pudesse realizar a fiscalização pari passu.



Achado de Auditoria nº 4

RESUMO	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	Liquidação de pagamentos sem a sua efetiva execução . JB 03
Crítérios de auditoria	<ul style="list-style-type: none"> • Artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64.
Evidências	<ul style="list-style-type: none"> • Pedido de Fornecimento nº. 1010/2016, de 05.05.2016, e Medição nº. 01, de 05.05.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1313/2016, de 06.05.2016, e Medição nº. 02, de 06.05.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1310/2016, de 06.06.2016, e Medição nº. 03, de 02.06.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1301/2016, de 03.06.2016, e Medição nº. 04, de 02.06.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1468/2016, de 28.06.2016, e Medição nº. 05, de 24.06.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1634/2016, de 13.07.2016, e Medição nº. 06, de 13.07.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1734/2016, de 21.07.2016, e Medição nº. 07, de 21.07.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1814/2016, de 28.07.2016, e Medição nº. 08, de 28.07.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1820/2016, de 28.07.2016, e Medição nº. 09, de 28.07.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1889/2016, de 10.08.2016, e Medição nº. 10, de 10.08.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1892/2016, de 10.08.2016, e Medição nº. 11, de 10.08.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 1906/2016, de 12.08.2016, e Medição nº. 12, de 12.08.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2084/2016, de 01.09.2016, e Medição nº. 13, de 01.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2214/2016, de 20.09.2016, e Medição nº. 14, de 20.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2237/2016, de 22.09.2016, e Medição nº. 15, de 22.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2333/2016, de 29.09.2016, e Medição nº. 16, de 29.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2334/2016, de 29.09.2016, e Medição nº. 17, de 29.09.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2505/2016, de 20.10.2016, e Medição nº. 18, de 20.10.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2524/2016, de 25.10.2016, e Medição nº. 19, de 25.10.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2527/2016, de 25.10.2016, e Medição nº. 20, de 25.10.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 2742/2016, de 07.12.2016, e Medição nº. 21, de 28.12.2016; • Pedido de Fornecimento nº. 168/2017, de 02.01.2017, e Medição nº. 22, de 01.02.2017; • Pedido de Fornecimento nº. 192/2017, de 09.02.2017, e Medição nº. 23, de 09.02.2017; • Pedido de Fornecimento nº. 403/2017, de 12.02.2017, e Medição nº. 24, de 02.03.2017; • Pedido de Fornecimento nº. 422/2017, de 27.02.2017, e Medição nº. 25, de 03.03.2017; • Entrevista realizada com o Sr. João Paulo Favero, proprietário da empresa João Paulo Favero . ME.
Propostas de encaminhamento	Citação dos responsáveis para se manifestarem sobre a irregularidade e sobre o correspondente dano ao erário, bem como citação da empresa CONTRATADA para se manifestar sobre o dano ao erário.
Valor do dano constatado e data de sua ocorrência	<p>Dano de R\$ 257.035,51 em razão do pagamento por serviços que não foram executados, mas ainda assim integraram as medições e as notas fiscais que foram atestadas. Os danos se consubstanciaram nos pagamentos das seguintes medições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1ª Medição → dano de R\$ 4.912,50 em 11.05.2016; • 2ª Medição → dano de R\$ 3.300,00 em 11.05.2016; • 3ª Medição → dano de R\$ 6.330,72 em 15.06.2016; • 4ª Medição → dano de R\$ 3.112,50 em 07.06.2016; • 6ª Medição → dano de R\$ 45.369,28 em 05.08.2016;



	<ul style="list-style-type: none"> • 7ª Medição → dano de R\$ 2.573,00 em 11.08.2016; • 11ª Medição → dano de R\$ 2.657,50 em 05.09.2016; • 14ª Medição → dano de R\$ 18.180,00 em 30.09.2016; • 16ª Medição → dano de R\$ 11.840,00 em 06.10.2016; • 17ª Medição → dano de R\$ 19.454,91 em 06.10.2016; • 18ª Medição → dano de R\$ 25.268,30 em 11.11.2016; • 19ª Medição → dano de R\$ 17.650,10 em 08.12.2016; • 20ª Medição → dano de R\$ 26.645,00 em 01.12.2016; • 21ª Medição → dano de R\$ 26.013,25 em 29.12.2016; • 22ª Medição → dano de R\$ 34.373,50 em 02.02.2017; • 23ª Medição → dano de R\$ 1.577,20 em 13.02.2017; • 25ª Medição → dano de R\$ 7.777,75 em 06.03.2017.
RESPONSABILIZAÇÃO	
Responsável	Elias Tanaju Borges , Fiscal de Contrato nomeado por meio da Portaria nº. 150/2016/GP/PMT, de 05 de abril de 2016, que também atuou como Fiscal de fato das obras e serviços de engenharia, ainda que não houvesse designação para atuar como fiscal de obras.
	Liziane Benetti , servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Tapurah que também atuou como Fiscal de fato das obras e serviços de engenharia que teriam sido executadas em decorrência dos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, ainda que não houvesse designação para atuar como fiscal de obras do referido registro de preços.
	Camila Schwanke Comerlato , servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Tapurah que também atuou como Fiscal de fato das obras e serviços de engenharia que teriam sido executadas em decorrência dos acionamentos da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016, ainda que não houvesse designação para atuar como fiscal de obras do referido registro de preços.
Descrição da conduta punível	Ao atuar de fato como fiscal de obras e serviços de engenharia, medir e atestar notas fiscais referentes a serviços que não foram efetivamente executados em montante equivalente a R\$ 8.212,50 (oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
	Ao atuar de fato como fiscal de obras e serviços de engenharia, medir e atestar notas fiscais referentes a serviços que não foram efetivamente executados em montante equivalente a R\$ 220.236,76 (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).
	Ao atuar de fato como fiscal de obras e serviços de engenharia, medir ou atestar notas fiscais referentes a serviços que não foram efetivamente executados em montante equivalente a R\$ 151.965,56 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Nexo de Causalidade	A medição e atestação de serviços que não foram efetivamente executados levou a Prefeitura Municipal de Tapurah a realizar pagamentos sem que houvesse a correspondente prestação dos serviços por partes da empresa contratada.
	A medição e atestação de serviços que não foram efetivamente executados levou a Prefeitura Municipal de Tapurah a realizar pagamentos sem que houvesse a correspondente prestação dos serviços por partes da empresa contratada.
	A medição e atestação de serviços que não foram efetivamente executados levou a Prefeitura Municipal de Tapurah a realizar pagamentos sem que houvesse a correspondente prestação dos serviços por partes da empresa contratada.
Culpabilidade	Era esperado que o Sr. Elias Tanaju Borges, ao atuar como Fiscal de Obras, incluísse nas medições subscritas por ele somente os serviços que sabia que foram efetivamente executados, bem como somente atestasse as notas fiscais que se referissem a serviços que foram efetivamente prestados pela contratada.
	Era esperado que o Sra. Liziane Benetti, ao atuar como Fiscal de Obras, incluísse nas medições subscritas por ela somente os serviços que sabia que foram efetivamente executados, bem como somente atestasse as notas fiscais que se referissem a serviços que foram efetivamente prestados pela contratada.
	Era esperado que o Sr. Elias Tanaju Borges, ao atuar como Fiscal de Obras, incluísse nas medições subscritas por ele somente os serviços que sabia que foram efetivamente executados, bem como somente atestasse as notas fiscais que se referissem a serviços que foram efetivamente prestados pela contratada.

5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto no presente relatório técnico preliminar, sugerimos ao Exmo. Conselheiro Relator que:



- Determine a CITAÇÃO do Sr. **Luiz Umberto Eickhof**, Prefeito do Município de Tapurah no período de 01.01.2016 a 31.12.2016, para que este, caso deseje, se manifeste acerca dos achados de auditoria de nº. 01, 02 e 03, posto que a responsabilidade pelas irregularidades identificadas está lhe sendo imputada;
- Determine a CITAÇÃO da Sra. **Rosani da Cunha Bugario**, Pregoeira designada por meio da Portaria nº. 436/2015/GP/PMT, para que, caso tenha interesse, se manifeste acerca do achado de auditoria nº. 02, posto que a responsabilidade pela irregularidade identificada está lhe sendo imputada;
- Determine a CITAÇÃO do Sr. **Fernando Pasini**, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tapurah, para que, caso tenha interesse, se manifeste acerca do achado de auditoria nº. 02, posto que a responsabilidade pela irregularidade identificada está lhe sendo imputada;
- Determine a CITAÇÃO do Sr. **Elias Tanaju Borges**, Fiscal de Contrato nomeado por meio da Portaria nº. 150/2016/GP/PMT que também atuou como fiscal de obras, para que, caso tenha interesse, se manifeste acerca do achado de auditoria nº. 04, inclusive sobre o dano ao erário apontado pela equipe técnica;
- Determine a CITAÇÃO da Sra. **Liziane Benetti**, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Tapurah que também atuou como fiscal de obras, para que, caso tenha interesse, se manifeste acerca do achado de auditoria nº. 04, inclusive sobre o dano ao erário apontado pela equipe técnica;
- Determine a CITAÇÃO da Sra. **Camila Schwanke Comerlato**, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Tapurah que também atuou como fiscal de obras, para que, caso tenha interesse,



se manifeste acerca do achado de auditoria nº. 04, inclusive sobre o dano ao erário apontado pela equipe técnica;

- Determine a CITAÇÃO da empresa **João Paulo Favero Ë ME** para que, caso tenha interesse, se manifeste sobre o dano ao erário decorrente dos pagamentos de serviços da Ata de Registro de Preços nº. 032/2016 que foram medidos e atestados, mas que não foram efetivamente executados, conforme detalhado no Achado de Auditoria nº 4 (**itens 3.4** do presente relatório);
- Determine a NOTIFICAÇÃO do atual Prefeito do Município de Tapurah, o Sr. Iraldo Ebertz, para que tome ciência dos presentes autos e dos fatos tratados nesta Representação.

É o Relatório.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Cuiabá, 30 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Jefferson Figueira Bernardino
Auditor Público Externo

(assinado digitalmente)
Evandro Aparecido dos Santos
Auditor Público Externo